

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS , regido pela Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações pertinentes, Decreto Federal nº 11.462/23, e Decreto Municipal n.º 258 /2024.
Processo Administrativo n.º	2025010518
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Farmácia Básica, Demandas Judiciais, CAPS AD, SAD, SAMU, Escola Mundo Autista e Centro de Controle de Zoonoses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde , conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR DA LICITAÇÃO	R\$ 11.018.321,66
DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO	Dia 27/08/2025 às 14:00h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP	NÃO
PREGOEIRA	Lucélia Kelly R. de C. Pozzebon
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura (https://araguaina.to.gov.br/) ou https://bnc.org.br/ . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3411-7004.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025
(Processo Administrativo n.º 2025010518)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da **Superintendência de Licitações**, sediada Avenida José de Brito Soares, n.º 728, Setor Anhanguera, município de Araguaína - Tocantins realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na **aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Farmácia Básica, Demandas Judiciais, CAPS AD, SAD, SAMU, Escola Mundo Autista e Centro de Controle de Zoonoses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, validade da ata, bem como eventuais adesões, cadastro reserva, alterações, cancelamento e tudo que couber são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **3º (terceiro)** dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item **3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens **3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item **3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. DO CREDENCIAMENTO

3.15. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.15.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao **SICAF** e no **Bolsa Nacional de Compras**, no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>, nos termos do Bolsa Nacional de Compras.

3.16. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.17. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.17.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

3.17.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, constante no **Anexo V Declaração Conjunta**, previstas no Edital.

3.17.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.18. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.19. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.17.1**, com firma reconhecida, operador

devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

3.20. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.21. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.22. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.23. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.24. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.25. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.26. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.27. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.28. A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

3.29. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PARA SERVIÇOS DE GRANDE VULTO

3.29.1. Para as licitantes vencedora deste certame, que celebrarem contratos acima de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões)**, deverá se comprometer (condição obrigatória) a implementar e manter o Programa de Integridade ou Compliance como objetivo institucional, no prazo de 6 (seis) meses contados da data da celebração do contrato, nos termos do Art. 38 do Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.11.1** deste Edital.

4.3. Para participação será exigida garantia de 1% (um por cento) do valor previsto do serviço

como requisito de pré-habilitação, conforme art.58 da lei nº 14.133/2021 e art. 76 § 6º do decreto Municipal nº 258/2024, sob pena e inabilitação, em caso de apresentação junto com a proposta. Devendo esta ser emitida até a data e horário de abertura da sessão.

4.4. A garantia da proposta será apresentada na forma de seguro garantia, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, Art. 58 § 39 da Lei 14.133/2021.

4.7. O Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 96, 519, Lei nº 14.133/2021):

4.7.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.7.2. Seguro-garantia;

4.7.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.7.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.8. Caso a garantia seja prestada através de dinheiro em espécie/cheque-caução/títulos da dívida pública, o montante deverá ser entregue ao Secretário Municipal da Fazenda, devendo o Licitante recolher comprovante de entrega e apresenta-lo à secretaria demandante.

4.9. Na possibilidade de o Licitante optar por realizar depósito em conta bancária, o mesmo deverá ser feito na Conta Corrente nº 123725-X, agência nº 0638-6, Banco do Brasil, em nome do Fundo Municipal de Saúde.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

4.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.10.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.10.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10.4.1. Cumpre reserva de cargo para aprendiz, priorizando adolescentes entre 14 e 18 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do Art. 53 caputs, incisos I a III, §§ 1º e § 2º do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023. Em atendimento a recomendação da Procuradoria Regional do Trabalho 10ª Região. (PROCEDIMENTO PA-PROMO Nº 000140.2023.10.002/2-20)

4.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.12.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.12.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.13. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Menor preço por item;

5.1.2. Marca (se houver);

5.1.3. Modelo (se houver);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, admitindo-se após a vírgula somente **02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) dos itens

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item**

4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item **6.12**, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três)** melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.1.7. Empresas brasileiras;

6.20.1.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.1.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada, devendo esta ser emitida até a data e horário da abertura da sessão, sendo solicitado via chat seu envio junto aos Documentos de Habilitação.

6.21.5. Havendo inversão de fases, será solicitado ao licitante mais bem classificado que no prazo citado no subitem anterior, envie a proposta adequada ao último ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos anteriormente.

6.21.6. A documentação de habilitação para a licitante melhor classificada deverá ser com data anterior a sessão.

6.21.7. As documentações de habilitação para as empresas remanescentes em caso de desclassificação da primeira colocada poderão ser atualizadas até a data de sua convocação.

6.21.8. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6.1. e 4.5** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade das propostas** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. **Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por **registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema no campo outros documentos, **sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, constante no **Anexo V, Declaração conjunta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta**, vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. O licitante deverá apresentar, **Declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.8.2. Declaração de que cumpre reserva de cargo para aprendiz, priorizando adolescentes entre 14 e 18 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do Art. 53 caputs, incisos I a III, §§ 1º e § 2º do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023. Em atendimento a recomendação da Procuradoria Regional do Trabalho 10ª Região. (PROCEDIMENTO PA-PROMO Nº 000140.2023.10.002/2-20)

8.9. A habilitação será verificada por meio do **SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a **fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.11.1**.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: bnc.org.br.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: bnc.org.br no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: bnc.org.br e licitacoes.secad@araguaina.to.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A **concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser **motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação**.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. As regras acerca **da fundamentação da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

14.1. As regras acerca **da descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. As regras acerca **dos requisitos da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

16.1. As regras acerca **da regularidade jurídica e fiscal**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. As regras acerca **da entrega dos produtos**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

18.1. As regras acerca **da qualificação técnica mínima**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1. As regras acerca **do valor estimado da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

20.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme abaixo:

Ação Orçamentária	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL
Funcional Programática	2.0217.10.303.0171.2603
Fonte	15001002001040 / 16000000000000 / 16210000000000 / 16003120000000
Elemento de Despesa	33.90.32.99.00
Ficha	20250563 / 20250564 / 20250565 / 20250566

Ação Orçamentária	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO SAMU
Funcional Programática	2.0217.10.302.0175.2607
Fonte	16000000000000
Elemento de Despesa	33.90.30.99.00
Ficha	20250364

Ação Orçamentária	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Funcional Programática	2.0217.10.302.0172.2604
Fonte	16210000000000
Elemento de Despesa	33.90.30.99.00
Ficha	20250297

Ação Orçamentária	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR
Funcional Programática	2.0217.10.302.0177.2609
Fonte	16000000000000

Elemento de Despesa	33.90.30.99.00
Ficha	20250470

Ação Orçamentária	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA
Funcional Programática	2.0217.10.302.0176.2608
Fonte	16000000000000
Elemento de Despesa	33.90.30.99.00
Ficha	20250412

Ação Orçamentária	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLÓGICA
Funcional Programática	2.0217.10.305.0181.2612
Fonte	16000000000000 / 15001002000040 / 15001002001040
Elemento de Despesa	33.90.30.18.00
Ficha	20250613 / 20250614 / 20250615

Ação Orçamentária	PROPORCIONAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS A ANIMAIS DE COMPANHIA
Funcional Programática	2.0217.10.305.0185.2617
Fonte	15001002000040 / 15001002001040
Elemento de Despesa	33.90.30.18.00
Ficha	20250689 / 20250688

21. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

21.1. As regras da formalização, prazo e vigência do contrato e possibilidade de prorrogação, são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As regras da vigência da ata de registro de preços, são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As regras acerca da forma e dos critérios de seleção do fornecedor, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. As regras acerca dos requisitos de habilitação e qualificação técnica, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DO MODELO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA

25.1. As regras acerca do modelo de execução, condições, prazos de entrega, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

26.1. As regras acerca das obrigações da contratada e contratante, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

27.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

28.1. As regras acerca do pagamento e do recebimento, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

29.1. As regras acerca do reajuste em sentido estrito, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

30.2. Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

30.2.1. Moratória, caso ocorra um atraso injustificado, de 0,5% (meio por cento) por dia, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

30.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

30.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

30.4.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

30.4.1.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 04 (quatro) meses;

30.4.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

30.4.2.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 12 (doze) meses;

30.4.3. Dar causa à inexecução total do contrato:

30.4.3.1. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

30.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

30.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

30.5.1.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

30.5.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

30.5.2.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

30.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

30.5.3.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

30.5.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

30.5.4.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

30.6. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

30.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

30.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.9. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

30.10. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

30.11. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

30.11.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

30.11.2. pagamento da multa;

30.11.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

30.11.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

30.11.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

30.12. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa

de integridade pelo responsável.

30.13. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

30.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.15. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

30.16. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

30.17. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

30.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

30.19. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

30.20. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <http://cpl.araguaina.to.gov.br> e <https://bnc.org.br/>

31.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Anexo A – Gerenciamento de Risco

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de enquadramento ao regime de tributação ME/EPP.

ANEXO IV – Declaração Conjunta

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em Araguaína – TO aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

Ana Paula dos S. Andrade Abadia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços** para eventual e futura **aquisição de medicamentos**, para atender as demandas da Farmácia Básica, Demandas Judiciais, CAPS AD, SAD, SAMU, Escola Mundo Autista e Centro de Controle de Zoonoses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

1.2. A contratação será formalizada sob o regime de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, com validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua de fornecimento de medicamentos essenciais para manutenção das atividades assistenciais e terapêuticas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a regularidade no atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, justifica-se por tratar-se de bens comuns, definidos conforme a sua padronização e ampla disponibilidade no mercado, conforme preconiza o art. 6º, inciso XXI, e o art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento no art. 82 da mesma Lei, por se tratar de aquisição frequente, com demanda variável e sem possibilidade de definir com precisão o quantitativo a ser adquirido em cada período, além de permitir maior planejamento logístico e economia de escala, ao possibilitar futuras adesões e aquisições conforme a real necessidade da Administração.

2.1.4. A contratação visa assegurar o abastecimento regular e contínuo de medicamentos, reduzir riscos de desabastecimento, evitar aquisições emergenciais e, consequentemente, assegurar economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

2.2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo critério de menor preço por item, visando garantir o abastecimento regular e contínuo da rede pública de saúde, atendendo às demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde como: Farmácia Básica, CAPS AD, SAD, SAMU, Escola Mundo Autista e Centro de Controle de Zoonoses.

2.2.2. A adoção do SRP justifica-se pela natureza contínua e variável do consumo dos medicamentos, possibilitando maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão de compras públicas, além de evitar aquisições emergenciais e garantir o atendimento tempestivo das necessidades da população. Ressalta-se que a demanda por medicamentos é permanente e diretamente ligada à prestação de serviços essenciais de saúde, sendo

imprescindível sua disponibilidade para o cumprimento das ações de assistência farmacêutica.

2.2.3. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se no princípio da ampla concorrência e na busca pela economicidade, viabilizando a participação de um maior número de fornecedores e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. O critério de julgamento por menor preço por item, por sua vez, assegura a seleção mais vantajosa para cada um dos produtos a serem adquiridos, maximizando os recursos públicos.

2.2.4. Dessa forma, a contratação ora proposta visa garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurar o atendimento das políticas públicas de assistência farmacêutica e cumprir com os preceitos constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público.

2.3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

2.3.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a aquisição eficiente, econômica e contínua de medicamentos essenciais, por meio da realização de Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando:

- Atender de forma tempestiva e adequada às demandas das unidades de saúde vinculadas à Administração Pública, garantindo o abastecimento regular da rede;
- Proporcionar maior economicidade à Administração, por meio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021;
- Padronizar a aquisição de medicamentos, assegurando a qualidade e a eficácia dos produtos adquiridos;
- Otimizar os processos de aquisição, possibilitando o atendimento a futuras necessidades sem a necessidade de novas licitações durante a vigência da ata de registro de preços;
- Reduzir riscos de desabastecimento, garantindo a continuidade dos tratamentos ofertados à população;
- Promover maior transparência, competitividade e isonomia no processo de aquisição, conforme os princípios da administração pública.

2.4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO:

2.4.1. A contratação visa assegurar a aquisição eficiente, econômica e regular de medicamentos para atendimento das demandas da unidade requisitante. Dentre os benefícios diretos e indiretos esperados, destacam-se:

2.4.2. Benefícios Diretos:

- Redução de custos públicos por meio da seleção da proposta mais vantajosa em ambiente competitivo, promovido pelo pregão eletrônico, com ampla participação de fornecedores;
- Padronização e qualidade dos medicamentos, conforme especificações técnicas previamente definidas, promovendo maior segurança e eficácia no tratamento dos pacientes;
- Racionalização dos processos administrativos, com redução da frequência de novas licitações, uma vez que o Sistema de Registro de Preços permite aquisições conforme a necessidade, dentro do prazo de validade da ata;
- Maior celeridade e eficiência na reposição dos estoques da unidade, garantindo a continuidade dos serviços de saúde;
- Transparência e rastreabilidade do processo, por se tratar de modalidade eletrônica,

em plataforma pública e auditável.

2.4.3. Benefícios Indiretos:

- Melhoria da assistência farmacêutica, com impacto positivo nos indicadores de saúde da população atendida;
- Aumento da satisfação dos usuários do SUS, pela regularidade no fornecimento de medicamentos essenciais;
- Redução de desperdícios e perdas, possibilitada pela aquisição sob demanda, conforme planejamento da unidade;
- Fomento à competitividade e ao mercado local, ao permitir a participação de empresas de diferentes regiões, inclusive micro e pequenas empresas;
- Conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), promovendo segurança jurídica e gestão eficiente dos recursos públicos.

2.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MENCIONANDO A LEGISLAÇÃO CORRELATA:

2.5.1. A presente contratação tem como fundamento legal a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, independente e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.5.2. O processo licitatório será conduzido na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme previsão no art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, e com base no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a forma eletrônica do pregão no âmbito da administração pública federal.

2.5.3. Adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o SRP no âmbito da União, ou outro regulamento vigente aplicável ao ente federativo contratante.

2.5.4. A presente aquisição será realizada sob o critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a forma mais adequada à natureza do objeto (medicamentos) e à busca pela economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

2.5.5. Aplica-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6. INDICAÇÃO DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS, CONFORME MAPA DE RISCOS, SE FOR O CASO:

2.6.1. A matriz de risco foi elaborada com base nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato, estando anexa a este termo. A alocação dos riscos está devidamente mapeada por probabilidade, impacto, ações preventivas e responsáveis, conforme Gerenciamento de Riscos

2.7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO (NÃO PARCELAMENTO) DE ITENS:

2.7.1. Tendo em vista o §2º e 3º, do art. 40 da lei 14.133/21, o parcelamento é recomendado quando o objeto da licitação for divisível, ou seja, realizada por itens ou lotes, visando assim, a ampliação da competitividade, pois permite a ampla participação de interessados licitantes.

2.7.2. Com base no exposto, optamos pelo parcelamento dos itens, entendendo que assim, individualmente, teremos melhores chances de auferirmos valores mais acessíveis, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

2.8. JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA DA PROPOSTA:

2.8.1. Considerando a natureza do objeto contratado, aquisição futura e eventual de medicamentos e a necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas no

âmbito do Pregão Eletrônico, justifica-se a exigência de garantia da proposta como medida preventiva à desclassificação ou abandono injustificado por parte dos licitantes vencedores.

2.8.2. A exigência da garantia visa mitigar riscos à Administração Pública decorrentes de propostas inexecutáveis ou do não cumprimento das condições assumidas no certame, especialmente tendo em vista a alta rotatividade do mercado farmacêutico, a oscilação de preços e a essencialidade dos itens para o atendimento da demanda da saúde pública. Tal medida busca assegurar o comprometimento dos fornecedores com a veracidade dos valores cotados, evitando prejuízos à celeridade e à continuidade dos serviços de saúde.

2.8.3. A garantia da proposta será exigida nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 76 § 6º do decreto Municipal nº 258/2024, observando-se o limite de até 1% (um por cento) do valor estimado do item ofertado, conforme previsto na legislação vigente. A exigência será devidamente prevista no edital e regulamentada de forma a não restringir a competitividade.

A garantia da proposta será apresentada na forma de seguro garantia, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.8.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.8.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, Art. 58 § 3º da Lei 14.133/2021.

2.8.6. O Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 96, §1º, Lei nº 14.133/2021):

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.8.7. Caso a garantia seja prestada através de dinheiro em espécie/cheque-caução/títulos da dívida pública, o montante deverá ser entregue ao Secretário Municipal da Fazenda, devendo o licitante recolher comprovante de entrega e apresenta-lo à secretaria demandante.

2.8.8. Na possibilidade de o licitante optar por realizar depósito em conta bancária, o mesmo deverá ser feito na Conta Corrente nº 123725-X, agência nº 0638, Banco do Brasil, em nome do Fundo Municipal de Saúde.

2.9. JUSTIFICATIVA PARA A SUBCONTRATAÇÃO:

2.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.10. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DE LICITANTE REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR:

2.10.1. A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante não será necessária, uma vez que a entrega dos materiais será realizada de forma integral e todos os medicamentos adquiridos estarão cobertos pelas garantias fornecidas pelo próprio fabricante,

ou revendedor.

2.11. JUSTIFICATIVA PARA VIGÊNCIA PLURIANUAL:

2.11.1. Sobre o fornecimento continuado, é oportuno destacar o regramento constante no art. 106, da Lei nº 14.133, de 2021. No referido dispositivo legal, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos, desde que seja atestada maior vantagem econômica.

2.11.2. Tendo em vista que o fornecimento de medicamentos é entendido como continuado, a aquisição se enquadra na norma acima citada, possibilitando a contratação plurianual.

2.11.3. Podendo ser entendida como a melhor alternativa, pois oportuniza a redução dos custos administrativos associados a realização de processos de licitação frequentes, incluindo economia de tempo e recursos dedicados a preparação de documentos, avaliação de propostas e negociações de contratos, promovendo uma eficiência operacional.

2.12. MANIFESTAÇÃO SOBRE A EVENTUAL INAPLICABILIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NAS HIPÓTESES DO ART. 10 DO DECRETO N.º 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015:

2.12.1. No contexto da contratação dos serviços, **haverá** tratamento diferenciado e favorecido em conformidade com a lei 123/ 2006, nos limites expedidos pela lei 14.133/21 observando os valores dispostos para o fiel cumprimento do objeto deste processo administrativo.

2.12.2. Observando ainda, a lei complementar nº 123/2006 no que diz respeito aos artigos nº 47 e 48, inc. I, observando ainda os valores médios dos itens deste processo licitatório, deverá ser exclusivo para empresas de pequeno porte e microempresas conforme redação dada no disposto acima.

2.13. MANIFESTAÇÃO SOBRE A EVENTUAL INAPLICABILIDADE DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NO DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010, NOS CASOS DE CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVAM A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO:

2.13.1. O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, que se refere a bens e serviços de informática e automação de produção nacional, não se aplica ao objeto da presente contratação, uma vez que se trata de item médico de uso pessoal e contínuo, sem qualquer relação com o segmento de tecnologia da informação.

2.14. INDICAR A OPÇÃO PELA UTILIZAÇÃO OU DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.14.1. Considerando a natureza da aquisição, caracterizada pela necessidade frequente, regular e parcelada de medicamentos padronizados no âmbito desta Administração, e diante da imprevisibilidade de consumo exato ao longo do exercício, opta-se pela utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o SRP no âmbito da administração pública federal.

2.14.2. A adoção do SRP possibilita maior economicidade e eficiência na gestão de estoques e compras públicas, permitindo que a Administração registre os preços de forma vantajosa e realize as aquisições conforme a real demanda, evitando desperdícios, vencimentos de medicamentos e compras desnecessárias.

2.14.3. A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, de modo a garantir a ampla competitividade entre fornecedores, a economicidade para a Administração e o atendimento satisfatório às necessidades da população, especialmente no tocante à continuidade dos serviços de saúde pública.

2.14.4. Ressalta-se que os itens a serem licitados são padronizados, com especificações devidamente definidas, e compatíveis com as características exigidas para adoção do SRP, conforme previsto na legislação vigente.

2.15. JUSTIFICAR, SE FOR O CASO, A DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP:

2.15.1. A divulgação da intenção de registro de preço (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

2.15.2. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

2.15.3. Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo da Secretaria Municipal Saúde do município, o órgão será o único contratante.

2.15.4. Diante do exposto, o Fundo Municipal de Saúde de Araguaína optou pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

2.16. JUSTIFICAR A VEDAÇÃO A ADESÕES (CARONAS):

2.16.1. Justifica-se a possibilidade de adesão para o órgão não participe, visando a utilização da ATA em casos excepcionais de âmbito municipal, estadual ou federal, que necessite de medicamentos, objeto desse termo de referência não abrangidos pelo órgão gerenciador em processo licitatório próprio, mas que serão imprescindíveis para o órgão que solicitar a adesão. Ademais, permitir a adesão poderá gerar economicidade para a administração como um todo, evitando novo processo licitatório com o mesmo objeto e valores divergentes.

2.16.2. De maneira excepcional e desde que devidamente justificada a vantagem, a ATA de registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.16.3. No ato de solicitação da adesão deverá ser demonstrado pelo aderente, em Estudos Técnicos, a compatibilidade da solução registrada com a finalidade a ser atingida pelo aderente, além da demonstração de economicidade e vantajosidade da adesão.

2.16.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da ATA de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ATA para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

2.16.5. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item fica condicionado a realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços.

2.16.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.16.7. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.16.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata registro de preços para o órgão não participantes.

2.17. JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

2.17.1. Em conformidade com o disposto no art. 7º, §5º, da Lei nº 14.133/2021, e visando assegurar a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não será indicada marca ou modelo específico para os medicamentos a serem adquiridos.

2.17.2. A especificação dos itens será realizada de forma clara, precisa e suficiente, com base na Denominação Comum Brasileira (DCB), conforme previsto pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 471/2021 da Anvisa, acompanhada das respectivas formas farmacêuticas, concentrações, apresentações e demais características essenciais à perfeita identificação do produto.

2.17.3. Tal medida visa evitar direcionamento da licitação e garantir a participação do maior número possível de fornecedores, resguardando, contudo, a qualidade, a eficácia e a segurança dos produtos ofertados, os quais deverão atender integralmente às exigências legais e sanitárias vigentes, especialmente quanto ao registro na Anvisa e demais normas pertinentes.

2.17.4. Ressalta-se que, caso necessário para garantir a padronização de tratamento, continuidade terapêutica ou segurança dos pacientes, poderão ser estabelecidos parâmetros técnicos mínimos de qualidade, devidamente justificados, sem que isso represente a indicação de marca.

2.18. ADOÇÃO OU NÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 26 DA LEI Nº 14.133/2021, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS (QUANDO FOR O CASO):

2.18.1. Em atenção ao disposto no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, que trata da possibilidade de adoção de margem de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, esta Administração opta por não aplicar margem de preferência para os itens deste certame, com base nas justificativas a seguir:

- Natureza do objeto: Trata-se da aquisição de medicamentos, cuja seleção deve priorizar a eficiência terapêutica, segurança sanitária, regularidade junto à ANVISA e menor preço, independentemente da origem do fabricante, desde que atendidas as exigências legais e sanitárias.
- Regulação específica do setor: O setor farmacêutico é regido por legislação própria, e a concessão de preferência com base apenas na nacionalidade do produto pode comprometer a competitividade e a obtenção da melhor proposta, contrariando os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.
- Risco de desabastecimento: A limitação de fornecedores com base em margens de

preferência pode resultar em um reduzido número de participantes, elevando os riscos de fracasso ou desabastecimento de itens essenciais à saúde pública.

- Inexistência de normativos específicos aplicáveis: Até o momento da elaboração deste Termo de Referência, não há regulamentação específica que estabeleça margem de preferência aplicável aos medicamentos listados neste procedimento, conforme previsto no §1º do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

2.18.2. Dessa forma, por razões técnicas, legais e administrativas, não será adotada margem de preferência neste processo licitatório, sendo assegurada a ampla concorrência entre fornecedores, nacionais ou estrangeiros, que cumpram integralmente os requisitos de habilitação e qualificação técnica e sanitária.

2.19. EXIGÊNCIAS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, QUANTO ÀS QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAL, TÉCNICO-PROFISSIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.19.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado — aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Administração Pública — e visando assegurar a idoneidade dos fornecedores e a qualidade dos produtos fornecidos, estabelecem-se as seguintes exigências quanto às qualificações técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

I. Qualificação Técnico-Operacional: Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência;

2.19.2. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço);
- Descrição detalhada dos serviços ou fornecimentos realizados, com a indicação de quantidades, prazos e qualidade;
- Declaração expressa da boa execução e do cumprimento das obrigações contratuais pela licitante;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão do atestado.

2.19.3. Admite-se a somatória de atestados para a comprovação da capacidade operacional, desde que todos sejam pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

Caso o objeto envolva fornecimento de medicamentos, que é o caso, os atestados apresentados deverão especificar a entrega de insumos farmacêuticos, com indicação das quantidades e prazos de fornecimento realizados, evidenciando experiência prévia da licitante no ramo.

II. Qualificação Técnico-Profissional: A licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-profissional, evidenciando a aptidão para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto da contratação. Para tanto, deverá apresentar:

- **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens ou a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe competente, quando aplicável;
- **Relação do quadro técnico**, indicando os profissionais legalmente habilitados que integrarão a equipe responsável pela execução dos serviços, acompanhada dos respectivos registros ou inscrições nos Conselhos de Classe (CRM, CRF, CRO, CREA, etc.), conforme a natureza do objeto;
- **Currículos dos profissionais indicados**, demonstrando experiência em atividades

correlatas ao objeto licitado, com comprovação através de certificados, declarações ou atestados de serviços prestados;

- Declaração da empresa de que dispõe, em seu quadro permanente ou mediante contratação, de profissionais legalmente habilitados e com experiência compatível com as exigências da licitação, para execução adequada do objeto.

III. Qualificação Econômico-Financeira: Para fins de qualificação Econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar as seguintes documentações, no momento da apresentação dos documentos de habilitação:

- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), extraídos das demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, devidamente assinadas por profissional habilitado, sendo recomendável que os índices apresentem resultado superior a 1,0.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Atender as exigências de sustentabilidade ambiental.

4.2.1. Ressalta-se que as contratações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão.

4.2.2. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

4.3. A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

4.3.1. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Para fins de habilitação no presente certame, as licitantes deverão comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio da apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão estar válidos na data de envio das propostas e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços:

5.1.1. Regularidade Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante;
- Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

5.1.3. Disposições Complementares:

- Os documentos exigidos poderão ser apresentados na forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência;
- A verificação da regularidade poderá ser realizada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, conforme permitido pela legislação vigente;
- A inobservância da regularidade jurídica e fiscal no momento da contratação poderá ensejar a revogação do registro de preços e aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

6. ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada de forma imediata e integral, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão contratante, considerando o caráter emergencial da aquisição.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço a seguir especificado:

- Rua das Mangueiras nº 1104, Centro – Assistência Farmacêutica.
- A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:30 hs, salvo situações excepcionais devidamente autorizadas pela Administração.

6.3. Todos os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente, contendo detalhamento dos produtos e número da Ordem de Fornecimento.

6.4. Os medicamentos entregues deverão:

- Estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, salvo se outro prazo for estabelecido no item de especificação do produto;
- Apresentar-se em embalagens originais de fábrica, intactas, sem avarias, com rótulos legíveis, e contendo todas as informações exigidas pela ANVISA;

- Estar devidamente registrados na ANVISA, quando aplicável, e atender a todas as exigências sanitárias vigentes.

6.5. A recusa de recebimento poderá ocorrer caso os produtos não atendam às exigências descritas neste Termo de Referência, sendo a contratada notificada para providenciar, às suas expensas, a substituição imediata dos itens rejeitados.

6.6. O recebimento definitivo será realizado por comissão designada, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas.

6.7. GARANTIA DE PROCEDÊNCIA E ORIGINALIDADE:

6.7.1. Para assegurar a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos adquiridos, a contratada deverá garantir a **procedência e originalidade** de todos os produtos fornecidos. Nesse sentido, serão exigidas as seguintes condições:

a) **Registro na Anvisa:** Todos os medicamentos devem possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposto na Lei nº 6.360/1976.

b) **Fabricante autorizado:** Os produtos deverão ser fabricados por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes e autorizadas pela Anvisa para a produção de medicamentos, sendo vedada a aquisição de itens produzidos por laboratórios clandestinos ou não regularizados.

c) **Autenticidade dos produtos:** Os medicamentos entregues devem ser originais, vedada a entrega de produtos falsificados, adulterados, vencidos, reembalados ou recondicionados.

d) **Rastreabilidade:** A contratada deverá apresentar, quando solicitado, documentos que permitam a rastreabilidade dos medicamentos, desde sua origem até a entrega ao órgão contratante, incluindo notas fiscais, lote, data de fabricação e validade.

e) **Embalagens invioladas:** Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, invioladas, com selos de segurança e devidamente identificadas com informações como nome comercial, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, data de fabricação, validade e número de lote.

f) **Comprovação de originalidade:** Caso necessário, o órgão contratante poderá solicitar laudos de análise de qualidade emitidos por laboratórios acreditados ou certificações que atestem a originalidade dos medicamentos.

6.7.2. O descumprimento de qualquer uma das condições acima poderá implicar na recusa dos produtos entregues, aplicação de penalidades previstas contratualmente e, se cabível, comunicação aos órgãos de controle e vigilância sanitária.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:

7.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de medicamentos em quantidade e características semelhantes ao objeto desta contratação. O atestado deve estar em nome da empresa proponente e ser devidamente assinado e datado pela contratante.

7.2. RESPONSABILIDADE QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE ITENS COM DEFEITO:

7.2.1. A contratada será responsável pela substituição imediata de quaisquer produtos que apresentem defeito de fabricação, incompatibilidade ou prazo de validade insuficiente, no prazo máximo de 48 horas após notificação formal da Administração.

7.3. PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA:

7.3.1. A proposta da contratada deverá conter a descrição completa dos itens ofertados, marca, modelo, prazo de entrega, prazo de validade dos produtos, garantia, condições de pagamento e valores unitários e totais, compatíveis com os orçamentos apresentados no processo.

7.4. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO:

7.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sendo exigido que a própria empresa contratada execute diretamente a entrega dos medicamentos.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ATENÇÃO BÁSICA						
1	345240	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Acetato de hidrocortisona 1% creme	Bisnaga	1.500	R\$ 17,94	R\$ 26.910,00
2	268370	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Aciclovir 200 mg	Comprimid o	30.000	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
3	268375	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Aciclovir 50 mg/g Creme	Bisnaga	1.000	R\$ 17,03	R\$ 17.030,00
4	267502	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimid o	400.000	R\$ 0,09	R\$ 36.000,00
5	267503	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ácido fólico 5 mg	Comprimid o	250.000	R\$ 0,11	R\$ 27.500,00
6	267506	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Albendazol 400mg	Comprimid o mastigável	30.000	R\$ 0,91	R\$ 27.300,00
7	267506	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Albendazol 40mg/ml Solução oral	Frascos	5.000	R\$ 3,26	R\$ 16.300,00
8	269462	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Alendronato de sódio 70 mg	Comprimid o	20.000	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
9	267508	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Alopurinol 100 mg	Comprimid o	15.000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
10	267509	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Alopurinol 300 mg	Comprimid o	20.000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
11	271089	AMPLA CONCORRENCIA Amoxicilina 500 mg	Cápsula	90.000	R\$ 0,67	R\$ 60.300,00
12	271089	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Amoxicilina 500 mg	Cápsula	30.000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
13	271111	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Amoxicilina 50 mg/ml Pó para suspensão oral 60ml	Frascos	5.000	R\$ 13,50	R\$ 67.500,00
14	271217	AMPLA CONCORRENCIA Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimid o	22.500	R\$ 4,57	R\$ 102.825,00
15	271217	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimid o	7.500	R\$ 4,57	R\$ 34.275,00

16	281135	AMPLA CONCORRENCIA Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ml Pó para Suspensão	Frascos	1.500	R\$ 48,67	R\$ 73.005,00
17	281135	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ml Pó para Suspensão	Frascos	500	R\$ 48,67	R\$ 24.335,00
18	267517	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Atenolol 50 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,34	R\$ 34.000,00
19	314517	AMPLA CONCORRENCIA Azitromicina 40 mg/ml Pó para suspensão oral	Frascos	2.250	R\$ 33,52	R\$ 75.420,00
20	314517	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Azitromicina 40 mg/ml Pó para suspensão oral	Frascos	750	R\$ 33,52	R\$ 25.140,00
21	267140	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Azitromicina 500 mg	Comprimido	50.000	R\$ 1,27	R\$ 63.500,00
22	266863	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Benzoilmetronidazol 40 mg/ml Suspensão Oral	Frascos	2.000	R\$ 14,27	R\$ 28.540,00
23	272434	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Besilato de anlodipino 5 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
24	268896	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Besilato de anlodipino 10 mg	Comprimido	130.000	R\$ 0,23	R\$ 29.900,00
25	268331	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) Solução inalante	Frascos	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
26	266701	AMPLA CONCORRENCIA Budesonida 50 mcg Aerossol Nasal	Frascos	1.500	R\$ 53,05	R\$ 79.575,00
27	266701	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Budesonida 50 mcg Aerossol Nasal	Frascos	500	R\$ 53,05	R\$ 26.525,00
28	267613	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Captopril 25 mg	Comprimido	380.000	R\$ 0,14	R\$ 53.200,00
29	278951	AMPLA CONCORRENCIA Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	Comprimido	225.000	R\$ 0,75	R\$ 168.750,00
30	278951	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	Comprimido	75.000	R\$ 0,75	R\$ 56.250,00
31	296876	AMPLA CONCORRENCIA Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI	Comprimido	187.500	R\$ 1,72	R\$ 322.500,00
32	296876	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	Comprimido	62.500	R\$ 1,72	R\$ 107.500,00

		Carbonato de cálcio + colecalfiferol 500 mg + 400 UI				
33	267566	AMPLA CONCORRENCIA Carvedilol 3,125 mg	Comprimid o	52.500	R\$ 1,23	R\$ 64.575,00
34	267566	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Carvedilol 3,125 mg	Comprimid o	17.500	R\$ 1,23	R\$ 21.525,00
35	267564	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Carvedilol 12,5 mg	Comprimid o	40.000	R\$ 1,30	R\$ 52.000,00
36	267567	AMPLA CONCORRENCIA Carvedilol 25 mg	Comprimid o	75.000	R\$ 1,33	R\$ 99.750,00
37	267567	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Carvedilol 25 mg	Comprimid o	25.000	R\$ 1,33	R\$ 33.250,00
38	267625	AMPLA CONCORRENCIA Cefalexina 500 mg	Cápsula	75.000	R\$ 1,87	R\$ 140.250,00
39	267625	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cefalexina 500 mg	Cápsula	25.000	R\$ 1,87	R\$ 46.750,00
40	331555	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cefalexina 50 mg/ml Pó para suspensão oral	Suspensão oral	4.000	R\$ 15,54	R\$ 62.160,00
41	271103	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cetoconazol 2% Xampu	Frascos	3.000	R\$ 19,62	R\$ 58.860,00
42	268439	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Claritromicina 500 mg	Comprimid o ou Cápsula	6.000	R\$ 11,78	R\$ 70.680,00
43	437160	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloreto de sódio 0,9% Solução Nasal 50ml	Frascos	2.000	R\$ 19,73	R\$ 39.460,00
44	267510	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de amiodarona 200 mg	Comprimid o	30.000	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00
45	267632	AMPLA CONCORRENCIA Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	Comprimid o	45.000	R\$ 1,66	R\$ 74.700,00
46	267632	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	Comprimid o	15.000	R\$ 1,66	R\$ 24.900,00
47	269846	AMPLA CONCORRENCIA Cloridrato de lidocaína 2% Gel	Bisnagas	6.750	R\$ 11,78	R\$ 79.515,00
48	269846	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cloridrato de lidocaína 2% Gel	Bisnagas	2.250	R\$ 11,78	R\$ 26.505,00
49	267690	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de metformina 500 mg	Comprimid o	200.000	R\$ 0,27	R\$ 54.000,00
50	267691	AMPLA CONCORRENCIA Cloridrato de metformina 850 mg	Comprimid o	637.500	R\$ 0,51	R\$ 325.125,00
51	267691	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cloridrato de metformina 850 mg	Comprimid o	212.500	R\$ 0,51	R\$ 108.375,00

52	267312	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de metoclopramida 10 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
53	267311	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral	Frascos	1.500	R\$ 4,14	R\$ 6.210,00
54	448582	AMPLA CONCORRENCIA Cloridrato de piridoxina 40 mg	Comprimido	18.750	R\$ 3,87	R\$ 72.562,50
55	448582	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cloridrato de piridoxina 40 mg	Comprimido	6.250	R\$ 3,87	R\$ 24.187,50
56	267768	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de prometazina 25 mg	Comprimido	120.000	R\$ 0,43	R\$ 51.600,00
57	267772	AMPLA CONCORRENCIA Cloridrato de propranolol 40 mg	Comprimido	225.000	R\$ 0,41	R\$ 92.250,00
58	267772	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cloridrato de propranolol 40 mg	Comprimido	75.000	R\$ 0,41	R\$ 30.750,00
59	272341	AMPLA CONCORRENCIA Cloridrato de tiamina 300 mg	Comprimido	112.500	R\$ 0,70	R\$ 78.750,00
60	272341	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cloridrato de tiamina 300 mg	Comprimido	37.500	R\$ 0,70	R\$ 26.250,00
61	268243	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dexametasona 0,1 mg/ml Elixir 120ml	Frascos	2.000	R\$ 15,62	R\$ 31.240,00
62	267643	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dexametasona 1mg/g Creme 10g	Creme	6.000	R\$ 12,83	R\$ 76.980,00
63	267187	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dexametasona 0,1% Colírio 5ml	Frascos	400	R\$ 22,38	R\$ 8.952,00
64	267647	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Digoxina 0,25 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
65	273395	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sublingual	Comprimido sublingual	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
66	267203	AMPLA CONCORRENCIA Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	375.000	R\$ 0,53	R\$ 198.750,00
67	267203	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	125.000	R\$ 0,53	R\$ 66.250,00
68	267205	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dipirona sódica 500 mg/ml Solução Oral 10ml	Frascos	5.000	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00
69	346586	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose Solução pressurizada para inalação oral 200 doses	Frascos	100	R\$ 53,45	R\$ 5.345,00
70	267587	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose Solução pressurizada para inalação oral 200 doses	Frascos	200	R\$ 57,53	R\$ 11.506,00

71	267653	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Espironolactona 25 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,44	R\$ 35.200,00
72	275963	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Finasterida 5 mg	Comprimido	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
73	267662	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fluconazol 150 mg	Cápsula	30.000	R\$ 2,54	R\$ 76.200,00
74	268150	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona) Solução oral 60ml	Frascos	2.000	R\$ 10,95	R\$ 21.900,00
75	268292	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Folinato de Cálcio (Ácido Folínico) 15mg	Comprimido	10.000	R\$ 3,04	R\$ 30.400,00
76	267663	AMPLA CONCORRENCIA Furosemida 40 mg	Comprimido	187.500	R\$ 0,37	R\$ 69.375,00
77	267663	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Furosemida 40 mg	Comprimido	62.500	R\$ 0,37	R\$ 23.125,00
78	267671	AMPLA CONCORRENCIA Glibenclamida 5 mg	Comprimido	375.000	R\$ 0,16	R\$ 60.000,00
79	267671	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Glibenclamida 5 mg	Comprimido	125.000	R\$ 0,16	R\$ 20.000,00
80	273116	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Gliclazida 30 mg	Comprimido Liberação controlada	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
81	439843	AMPLA CONCORRENCIA Guaco (mikania glomerata spreng.) 117,6mg/ml (extrato) Sol Oral 100ml	Frascos	6.000	R\$ 16,02	R\$ 96.120,00
82	439843	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Guaco (mikania glomerata spreng.) 117,6mg/ml (extrato) Sol Oral 100ml	Frascos	2.000	R\$ 16,02	R\$ 32.040,00
83	267674	AMPLA CONCORRENCIA Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,18	R\$ 108.000,00
84	267674	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
85	433257	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Hidróxido de alumínio 61,5 mg Suspensão Oral	Frascos	3.000	R\$ 9,43	R\$ 28.290,00
86	332754	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ibuprofeno 50 mg/ml Solução Oral 30ml	Frascos	6.000	R\$ 7,09	R\$ 42.540,00
87	267677	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	130.000	R\$ 0,47	R\$ 61.100,00
88	267676	AMPLA CONCORRENCIA Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	135.000	R\$ 0,59	R\$ 79.650,00
89	267676	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	45.000	R\$ 0,59	R\$ 26.550,00

90	268861	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Itraconazol 100 mg	Cápsula	15.000	R\$ 1,82	R\$ 27.300,00
91	273328	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ivermectina 6 mg	Comprimido	30.000	R\$ 2,53	R\$ 75.900,00
92	270126	AMPLA CONCORRENCIA Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	Comprimido	60.000	R\$ 2,50	R\$ 150.000,00
93	270126	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	Comprimido	20.000	R\$ 2,50	R\$ 50.000,00
94	270130	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg	Comprimido	5.000	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
95	268124	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	40.000	R\$ 0,59	R\$ 23.600,00
96	268123	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	40.000	R\$ 0,63	R\$ 25.200,00
97	268125	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	20.000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
98	273466	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Loratadina 10 mg	Comprimido	40.000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
99	273467	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Loratadina 1 mg/ml Solução Oral 100ml	Frascos	2.000	R\$ 10,92	R\$ 21.840,00
100	268856	AMPLA CONCORRENCIA Losartana potássica 50 mg	Comprimido	712.500	R\$ 0,86	R\$ 612.750,00
101	268856	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Losartana potássica 50 mg	Comprimido	237.500	R\$ 0,86	R\$ 204.250,00
102	267646	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml Solução Oral 100ml	Frascos	4.500	R\$ 3,89	R\$ 17.505,00
103	267650	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Maleato de enalapril 5 mg	Comprimido	90.000	R\$ 0,35	R\$ 31.500,00
104	267652	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Maleato de enalapril 20 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,43	R\$ 77.400,00
105	272582	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Maleato de timolol 5 mg/ml 5 ml	Colírio	60	R\$ 9,56	R\$ 573,60
106	268493	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Mesilato de doxazosina 2 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
107	267689	AMPLA CONCORRENCIA Metildopa 250 mg	Comprimido	112.500	R\$ 0,92	R\$ 103.500,00
108	267689	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Metildopa 250 mg	Comprimido	37.500	R\$ 0,92	R\$ 34.500,00
109	267717	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Metronidazol 250 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,52	R\$ 52.000,00
110	338591	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Metronidazol 100 mg/g Gel Vaginal 50g	Bisnagas	4.000	R\$ 15,79	R\$ 63.160,00
111	273400	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Mononitrato de isossorbida 20 mg	Comprimido	25.000	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00

112	267728	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nifedipino 10 mg	Comprimid o	40.000	R\$ 0,65	R\$ 26.000,00
113	267378	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nistatina 100.000 UI/ml Suspensão Oral 50ml	Frascos	500	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
114	268286	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nitrato de miconazol 2% Creme Dermatológico 28g	Bisnagas	3.000	R\$ 10,75	R\$ 32.250,00
115	268162	AMPLA CONCORRENCIA Nitrato de miconazol 2% Creme Vaginal 80g	Bisnagas	3.000	R\$ 20,64	R\$ 61.920,00
116	268162	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Nitrato de miconazol 2% Creme Vaginal 80g	Bisnagas	1.000	R\$ 20,64	R\$ 20.640,00
117	268273	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nitrofurantoína 100mg	Comprimid o	50.000	R\$ 0,46	R\$ 23.000,00
118	233632	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Óleo mineral 100ml	Frascos	2.000	R\$ 7,62	R\$ 15.240,00
119	267712	AMPLA CONCORRENCIA Omeprazol 20mg	Cápsula	450.000	R\$ 0,16	R\$ 72.000,00
120	267712	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Omeprazol 20mg	Cápsula	150.000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
121	267777	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Paracetamol 200mg/ml Solução oral 15ml	Frascos	3.500	R\$ 9,39	R\$ 32.865,00
122	267778	AMPLA CONCORRENCIA Paracetamol 500 mg	Comprimid o	187.500	R\$ 0,44	R\$ 82.500,00
123	267778	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Paracetamol 500 mg	Comprimid o	62.500	R\$ 0,44	R\$ 27.500,00
124	274648	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Pasta d'água pasta (FN) 100g	Frasco	800	R\$ 13,31	R\$ 10.648,00
125	267773	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Permetrina 1% loção 60ml	Frascos	1.500	R\$ 7,21	R\$ 10.815,00
126	363597	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Permetrina 5% loção 60ml	Frascos	2.000	R\$ 10,94	R\$ 21.880,00
127	267741	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Prednisona 5 mg	Comprimid o	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
128	267743	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Prednisona 20 mg	Comprimid o	60.000	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
129	268390	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sais para reidratação oral 27,9 g	Envelope (pó)	7.000	R\$ 1,68	R\$ 11.760,00
130	267747	AMPLA CONCORRENCIA Sinvastatina 20 mg	Comprimid o	187.500	R\$ 0,39	R\$ 73.125,00
131	267747	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Sinvastatina 20 mg	Comprimid o	62.500	R\$ 0,39	R\$ 24.375,00
132	267745	AMPLA CONCORRENCIA Sinvastatina 40 mg	Comprimid o	165.000	R\$ 0,45	R\$ 74.250,00
133	267745	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Sinvastatina 40 mg	Comprimid o	55.000	R\$ 0,45	R\$ 24.750,00

134	272089	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfadiazina de prata 1% Creme	Bisnagas	1.000	R\$ 18,94	R\$ 18.940,00
135	308882	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comprimid o	25.000	R\$ 0,57	R\$ 14.250,00
136	308884	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ml Suspensão Oral 100ml	Frascos	600	R\$ 9,21	R\$ 5.526,00
137	406308	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfato De Gentamicina 5 mg/ml Colírio	Frascos	300	R\$ 17,71	R\$ 5.313,00
138	380865	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína 10.000UI/mL + 3,500mg/ml + 0,250mg/ml + 20mg/ml 10ml	Solução Otológica	300	R\$ 19,33	R\$ 5.799,00
139	294887	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfato De Salbutamol 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol) Aerossol Oral	Frascos	3.000	R\$ 19,65	R\$ 58.950,00
140	292344	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimid o	500.000	R\$ 0,11	R\$ 55.000,00
141	292345	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfato Ferroso 25 mg/ml Solução Oral	Frascos	2.000	R\$ 9,24	R\$ 18.480,00
142	279269	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Varfarina sódica 5 mg	Comprimid o	4.000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
TOTAL					R\$ 7.321.587,60	
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE URGÊNCIA						
143	270597	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (3 mg + 3 mg)/ml Suspensão Injetável	Ampolas	2.000	R\$ 19,78	R\$ 39.560,00
144	270613	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI Pó para suspensão injetável	Frascos	200	R\$ 11,27	R\$ 2.254,00
145	270612	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI Pó para suspensão injetável	Frascos	3.000	R\$ 16,19	R\$ 48.570,00
146	442703	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ceftriaxona 500mg Pó para solução injetável para uso IM Intra Muscular	Frascos	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00

147	268252	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dipirona sódica 500mg/ml Solução injetável	Ampolas	1.300	R\$ 3,15	R\$ 4.095,00
148	268255	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Epinefrina 1mg/ml Solução Injetável	Ampolas	1.500	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00
149	267666	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Furosemida 10mg/ml Solução Injetável	Ampolas	1.000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
150	267540	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Glicose 250mg/ml (25%) Solução Injetável	Ampolas	800	R\$ 1,46	R\$ 1.168,00
151	267541	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Glicose 500mg/ml (50%) Solução injetável	Ampolas	2.000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
152	342134	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Hidrocortisona 500mg Pó para suspensão injetável	Frascos	800	R\$ 9,43	R\$ 7.544,00
153	342135	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Hidrocrotisona 100mg Pó para suspensão injetável	Frascos	500	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
154	267310	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Metoclopramida 5mg/ml Solução Injetável	Ampolas	900	R\$ 1,27	R\$ 1.143,00
155	267769	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Prometazina 25mg/ml Solução Injetável	Ampolas	1.500	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
156	276839	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Água para injeção 10ml Solução injetável	Ampolas	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
157	267282	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Escopolamina 20mg/ml Solução injetável	Ampolas	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
158	269843	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Lidocaína sem vaso 2% Solução Injetável	Ampolas	400	R\$ 10,93	R\$ 4.372,00
159	396470	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fenoterol 5mg/ml Solução Oral	Frascos	600	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00
TOTAL					R\$ 140.361,00	
MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE INSULINODEPENDENTES						
160	411827	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Agulha Descartável, aço inoxidável, Caneta Aplicadora de Insulina, estéril 4 MM/32 G	Unidade	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
161	406682	AMPLA CONCORRENCIA Seringa de 1ml com agulha acoplada	Unidade	150.000	R\$ 0,79	R\$ 118.500,00
162	406682	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Seringa de 1ml com agulha acoplada	Unidade	50.000	R\$ 0,79	R\$ 39.500,00

163	339565	AMPLA CONCORRENCIA Tiras Teste para aferição de glicemia capilar	Unidade	112.500	R\$ 0,69	R\$ 77.625,00
164	339565	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Tiras Teste para aferição de glicemia capilar	Unidade	37.500	R\$ 0,69	R\$ 25.875,00
TOTAL					R\$ 269.500,00	
MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL – PROGRAMA SAÚDE MENTAL						
165	267618	AMPLA CONCORRENCIA Carbamazepina 200 mg	Comprimido	262.500	R\$ 0,77	R\$ 202.125,00
166	267618	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Carbamazepina 200 mg	Comprimido	87.500	R\$ 0,77	R\$ 67.375,00
167	272454	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Carbamazepina 20 mg/ml Suspensão Oral	Frascos	3.000	R\$ 11,53	R\$ 34.590,00
168	267621	AMPLA CONCORRENCIA Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	225.000	R\$ 0,42	R\$ 94.500,00
169	267621	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	75.000	R\$ 0,42	R\$ 31.500,00
170	270120	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clonazepam 2,5 mg/mL 20ml	Frasco	3.000	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00
171	267512	AMPLA CONCORRENCIA Cloridrato de amitriptilina 25 mg	Comprimido	262.500	R\$ 0,49	R\$ 128.625,00
172	267512	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cloridrato de amitriptilina 25 mg	Comprimido	87.500	R\$ 0,49	R\$ 42.875,00
173	270140	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de biperideno 2 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,50	R\$ 40.000,00
174	267635	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de clorpromazina 25 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
175	267638	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de clorpromazina 100 mg	Comprimido	35.000	R\$ 0,52	R\$ 18.200,00
176	273009	AMPLA CONCORRENCIA Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Cápsula ou comprimido	300.000	R\$ 0,34	R\$ 102.000,00
177	273009	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Cápsula ou comprimido	100.000	R\$ 0,34	R\$ 34.000,00
178	271606	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de nortriptilina 25 mg	Cápsula	20.000	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
179	267195	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Diazepam 5 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
180	267197	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Diazepam 10 mg	Comprimido	70.000	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
181	267657	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fenitoína sódica 100mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
182	267660	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fenobarbital 100mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00

183	300723	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral 20ml	Frascos	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
184	267669	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Haloperidol 5 mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,62	R\$ 49.600,00
185	292195	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Haloperidol 2 mg/ml Solução Oral 20ml	Frascos	1.000	R\$ 8,18	R\$ 8.180,00
186	267504	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Valproato de sódio ou ácido valpróico 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)	Cápsula ou comprimido	100.000	R\$ 0,57	R\$ 57.000,00
187	267505	AMPLA CONCORRENCIA Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	Comprimido	112.500	R\$ 0,86	R\$ 96.750,00
188	267505	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	Comprimido	37.500	R\$ 0,86	R\$ 32.250,00
189	308732	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico/ml) Solução Oral	Frascos	2.000	R\$ 11,40	R\$ 22.800,00
TOTAL					R\$ 1.189.310,00	
MEDICAMENTOS SAMU- PARA USO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						
190	278281	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Adenosina 3mg/ml Solução Injetável	Ampolas	200	R\$ 16,86	R\$ 3.372,00
191	292402	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Aminofilina 24mg/ml Solução Injetável	Ampolas	200	R\$ 6,81	R\$ 1.362,00
192	271710	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Amiodarona 50 mg/ml Solução Injetável	Ampolas	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
193	268214	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Atropina 0,25mg/ml Solução Injetável	Ampolas	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00
194	268222	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bicarbonato de Sódio 8,4% Solução Injetável	Ampolas	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00
195	268069	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clorpromazina 5mg/ml Solução Injetável	Ampolas	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
196	276283	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Deslanosídeo 0,2mg/ml Solução Injetável	Ampolas	150	R\$ 2,18	R\$ 327,00

197	267194	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável	Ampolas	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
198	271003	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Diclofenaco sódico 25mg/ml Solução Injetável	Ampolas	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
199	268960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dopamina 5mg/ml Solução Injetável	Ampolas	100	R\$ 4,78	R\$ 478,00
200	268446	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dobutamina 14 mg/ml Solução Injetável *equivalente a 12,5 mg de dobutamina base	Ampolas	50	R\$ 15,02	R\$ 751,00
201	270621	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Escopolamina + Dipirona 4mg+ 500mg/ml Solução Injetável	Ampolas	300	R\$ 2,17	R\$ 651,00
202	270116	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Etomidato 2mg/ml Solução injetável	Ampolas	75	R\$ 16,43	R\$ 1.232,25
203	267107	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fenitoína Sódica 5% Solução Injetável	Ampolas	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
204	271950	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fentanila 0,0785mg/ml solução injetável	Ampolas	150	R\$ 4,81	R\$ 721,50
205	292196	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável	Ampolas	1600	R\$ 4,00	R\$ 6.400,00
206	268115	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Hidralazina 20mg/ml Solução injetável	Ampolas	100	R\$ 6,62	R\$ 662,00
207	268481 3	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Midazolam 5mg/ml Solução Injetável 10ml	Ampolas	400	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
208	268481	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Midazolam 15mg/3ml Solução Injetável 3ml	Ampolas	400	R\$ 5,46	R\$ 2.184,00
209	304871	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Morfina 10mg/ml Solução Injetável 3ml	Ampolas	250	R\$ 3,84	R\$ 960,00
210	442584	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Norepinefrina 2mg/ml Solução Injetável	Ampolas	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00
211	268160	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Omeprazol 40mg/ml Pó para suspensão injetável	Frascos	400	R\$ 17,85	R\$ 7.140,00
212	268504	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampolas	400	R\$ 4,43	R\$ 1.772,00
213	272329	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Petidina 50mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampolas	125	R\$ 5,40	R\$ 675,00

214	268303	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfato de Salbutamol 5 mg/ml solução para nebulização 10ml	Frascos	600	R\$ 42,90	R\$ 25.740,00
215	268442	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Suxametônio 100mg Pó para suspensão injetável	Frascos	250	R\$ 31,01	R\$ 7.752,50
216	268075	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfato de magnésio 50% Solução Injetável	Ampolas	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
217	268533	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Tenoxicam 40mg Pó para solução injetável	Frascos	400	R\$ 18,84	R\$ 7.536,00
218	292382	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Tramadol 50mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampolas	450	R\$ 3,05	R\$ 1.372,50
219	327566	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ácido Tranexâmico 250mg/5ml 5ml	Ampolas	150	R\$ 9,16	R\$ 1.374,00
TOTAL					R\$ 79.712,25	
MEDICAMENTOS CAPS - PARA USO DOS PACIENTES EM TRATAMENTO						
220	284465	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Alprazolam 2 mg	Comprimid o	2.000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
221	271773	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bromazepam 3mg	Comprimid o	5.500	R\$ 0,30	R\$ 1.650,00
222	271774	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bromazepam 6mg	Comprimid o	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
223	268994	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bupropiona 150 mg	Comprimid o	14.000	R\$ 1,41	R\$ 19.740,00
224	267617	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Carbamazepina 400 mg	Comprimid o	3.000	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
225	267151	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cetoconazol 200 mg	Comprimid o	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
226	272903	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Citalopram 20mg	Comprimid o	20.000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
227	270118	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clonazepam 0,5mg	Comprimid o	13.000	R\$ 0,24	R\$ 3.120,00
228	270119	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clonazepam 2mg	Comprimid o	28.000	R\$ 0,14	R\$ 3.920,00
229	272587	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dissulfiram 250mg	Comprimid o	12.000	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
230	272588	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Divalproato de sódio 250 mg	Comprimid o	6.000	R\$ 1,84	R\$ 11.040,00
231	291770	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Escitalopram 10mg	Comprimid o	25.000	R\$ 0,41	R\$ 10.250,00
232	291771	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Escitalopram 20mg	Comprimid o	5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
233	267283	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Escopolamina, brometo de n-butil 10mg	Comprimid o	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00

234	305464	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fluoxetina 10mg	Comprimid o	6.000	R\$ 1,73	R\$ 10.380,00
235	267670	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Haloperidol 1mg	Comprimid o	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
236	292194	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Haloperidol, decanoato 50mg/ml Solução injetável Decanoato	Ampolas	1.000	R\$ 31,13	R\$ 31.130,00
237	324414	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Lamotrigina 50 mg	Comprimid o	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
238	272809	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Lamotrigina 100 mg	Comprimid o	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
239	268128	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Levomepromazina 25mg	Comprimid o	18.000	R\$ 0,63	R\$ 11.340,00
240	268129	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Levomepromazina 100mg	Comprimid o	18.000	R\$ 0,95	R\$ 17.100,00
241	272320	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de metilfenidato 10 mg	Comprimid o	1.500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
242	294536	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Mirtazapina 30mg	Comprimid o	12.000	R\$ 1,53	R\$ 18.360,00
243	273266	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Naltrexona 50mg	Comprimid o	15.000	R\$ 4,19	R\$ 62.850,00
244	273710	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nimesulida 100 mg	Comprimid o	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
245	298768	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Paroxetina, cloridrato 10 mg	Comprimid o	2.000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
246	273940	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Paroxetina, cloridrato 20 mg	Comprimid o	18.000	R\$ 1,17	R\$ 21.060,00
247	272831	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Quetiapina 25 mg	Comprimid o	60.000	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
248	272832	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Quetiapina 100 mg	Comprimid o	40.000	R\$ 0,74	R\$ 29.600,00
249	390006	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Quetiapina 300 mg	Comprimid o	3.000	R\$ 12,79	R\$ 38.370,00
250	272839	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Risperidona 1 mg	Comprimid o	60.000	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
251	268149	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Risperidona 2mg	Comprimid o	80.000	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
252	284105	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Risperidona 3mg	Comprimid o	25.000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
253	268837	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Saccharomyces boulardii 100mg	Comprimid o	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
254	272364	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sertralina 25mg	Comprimid o	5.000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
255	272365	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sertralina 50 mg	Comprimid o	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
256	273597	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Tioridazina 25mg	Comprimid o	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
257	272366	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Tioridazina 50 mg	Comprimid o	3.000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
258	272367	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Tioridazina 100 mg	Comprimid o	3.220	R\$ 1,9818	R\$ 6.381,40

259	272849	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Topiramato 25mg	Comprimid o	15.000	R\$ 0,94	R\$ 14.100,00
260	272850	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Topiramato 50mg	Comprimid o	35.000	R\$ 1,07	R\$ 37.450,00
261	272851	AMPLA CONCORRENCIA Topiramato 100mg	Comprimid o	45.000	R\$ 2,12	R\$ 95.400,00
262	272851	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Topiramato 100mg	Comprimid o	15.000	R\$ 2,12	R\$ 31.800,00
263	272381	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Venlafaxina 37,5 mg	Comprimid o	9.000	R\$ 1,21	R\$ 10.890,00
264	272379	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Venlafaxina 75 mg	Comprimid o	2.000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
265	272379	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Venlafaxina OD 75 mg	Comprimid o	11.000	R\$ 2,77	R\$ 30.470,00
266	272380	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Venlafaxina 150 mg	Comprimid o	3.000	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
267	272380	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Venlafaxina OD 150 mg	Comprimid o	13.000	R\$ 3,93	R\$ 51.090,00
TOTAL					R\$ 730.090,00	
MEDICAMENTOS SAD - PARA USO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR						
268	442701	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ceftriaxona 1000mg Pó para solução injetável endovenosa	Ampolas	200	R\$ 8,29	R\$ 1.658,00
269	442701	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ceftriaxona 1000 mg Pó para solução injetável intramuscular	Ampolas	200	R\$ 9,27	R\$ 1.854,00
270	292419	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clindamicina 600mg Solução injetável	Frascos	100	R\$ 7,14	R\$ 714,00
271	332985	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Levofloxacino 05mg/ml Solução injetável 100ml	Bolsa	100	R\$ 23,51	R\$ 2.351,00
272	274989	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sacarato de Hidróxido férrico 20mg/1mL Solução injetável 5ml	Ampolas	100	R\$ 18,64	R\$ 1.864,00
TOTAL					R\$ 8.441,00	
MEDICAMENTOS CLÍNICA ESCOLA MUNDO AUTISTA - PARA USO DOS PACIENTES EM TRATAMENTO						
273	472780	AMPLA CONCORRENCIA Aripiprazol 1mg/ml Suspensão oral	Frascos	750	R\$ 222,61	R\$ 166.957,50
274	472780	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Aripiprazol 1mg/ml Suspensão oral	Frascos	250	R\$ 222,61	R\$ 55.652,50
275	300988	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Periciazina 1% Solução oral 20ml	Frascos	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
276	273810	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Olanzapina 2,5mg	Comprimid o	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
277	271620	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Olanzapina 5mg	Comprimid o	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00

278	271621	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Olanzapina 10mg	Comprimid o	1.000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
279	284106	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Risperidona 1mg/ml Solução oral	Frascos	1.000	R\$ 12,82	R\$ 12.820,00
TOTAL					R\$ 242.500,00	
MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS						
280	270965	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ácido Acetilsalicílico tamponado+carbonato de magnésio+glicinato de alumínio) 100mg	Comprimid o	720	R\$ 0,53	R\$ 381,60
281	395558	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ácido salicílico 5% 30g	Crema	12	R\$ 7,39	R\$ 88,68
282	394865	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ácido Tioctico 600mg	Comprimid o	720	R\$ 7,62	R\$ 5.486,40
283	272912	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ácido Valproico 300 mg	Comprimid o	1440	R\$ 2,08	R\$ 2.995,20
284	271051	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Atropina 1% Colírio 5ml	Frasco	12	R\$ 13,62	R\$ 163,44
285	271746	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Baclofeno 10mg	Comprimid o	9.000	R\$ 0,50	R\$ 4.500,00
286	267590	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dipropionato de beclometasona 250 mcg/dose Spray nasal aquoso	Frascos	36	R\$ 31,97	R\$ 1.150,92
287	267581	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dipropionato de beclometasona 250 mcg/dose Solução pressurizada para inalação oral	Frascos	36	R\$ 49,71	R\$ 1.789,56
288	412840	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bilastina 20 mg	Comprimid o	1.440	R\$ 2,44	R\$ 3.513,60
289	410989	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Benfotiamina 150mg	Comprimid o	720	R\$ 2,37	R\$ 1.706,40
290	271848	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bimatoprosta 0,3mg/ml 5ml	Frascos	24	R\$ 48,62	R\$ 1.166,88
291	433173	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bloqueador Solar FPS 70 50g	Unidade	108	R\$ 78,62	R\$ 8.490,96
292	274191	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Brimonidina 0,15% 1,5mg/ml	Frascos	24	R\$ 53,78	R\$ 1.290,72
293	353418	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Brinzolamida 10mg/ml	Frascos	12	R\$ 80,93	R\$ 971,16
294	439609	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Brometo de Glicopirrônio 50mcg caixa com 30 cápsulas + 1 inalador.	Caixa	12	R\$ 294,51	R\$ 3.534,12
295	305652	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Formoterol, Fumarato + Budesonida 12/400mcg	Capsulas	3.600	R\$ 2,57	R\$ 9.252,00
296	273642	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Vit. A (retinol), Vitamina B1 (tiamina), B2 (Riboflavina), B6 (piridoxina), B12	Comprimid orevestidos	1440	R\$ 2,53	R\$ 3.643,20

		(cianocobalamina), Nicotinamida, Vit.C (ácido ascórbico), Vit.D3 (colecalfiferol), Vit. E (Acetato de racealfatocoferol), Biotina, Ácido Fólico, Ácido Pantotênico, Cromo, Cobre, Ferro, Iodo, Manganês, Molibdênio, Selênio, Zinco 3.000Ui+3mg+3,4mg+10mg+12mcg+20mg+100mg+250UI+30UI+30mcg+1mg+10mg+25mcg+2mg+60mg+150mcg+5mg+25mcg+25mcg+25mg				
297	270813	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Vit B1 (Tiamina 100mg) + B6 (Piridoxina 100mg) + B12 (cianocobalamina 5.000 mcg) 100mg+100mg+5.000mcg	Ampolas	12	R\$ 7,79	R\$ 93,48
298	418729	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cetaphil Creme Hidratante (éter dicaprílico, dimeticona/dimeticonol, álcool benzílico, PEG-5 gliceril estearato, carbomero 1342, edetato dissódico, glicerol, álcool cetílico, parafina líquida, alfatocoferol, acetato de alfatocoferol, poliglicerilmetacrilato/propilenoglicol, óleo de amêndoas doces e água purificada) 453g	Pote	208	R\$ 108,49	R\$ 22.565,92
299	276378	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cilostazol 100 mg	Comprimido	720	R\$ 1,02	R\$ 734,40
300	272041	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clomipramina 75 mg	Comprimido	360	R\$ 2,53	R\$ 910,80
301	272043	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clonidina 0,100 mg	Comprimido	360	R\$ 0,47	R\$ 169,20
302	272901	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clobazam 10 mg	Comprimido	360	R\$ 0,86	R\$ 309,60
303	272045	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clopidogrel 75 mg	Comprimido	660	R\$ 1,02	R\$ 673,20
304	270020	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloreto de sódio + Benzalcônio 9 mg/ml + 0,1 mg/ml Solução Nasal	Frascos	48	R\$ 26,54	R\$ 1.273,92
305	305488	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de metilfenidato 20 mg	Comprimido	360	R\$ 8,91	R\$ 3.207,60
306	436718	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Colecalfiferol 15000 UI	Comprimido	48	R\$ 9,30	R\$ 446,40
307	431097	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Colecalfiferol 7000 UI	Comprimido	48	R\$ 6,02	R\$ 288,96

308	431717	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dexametasona 0,7mg seringa ocular Implante biodegradável para uso oftálmico (intravítreo). Embalagem contendo um aplicador de uso único contendo um implante em forma de bastão de 0,7 mg de dexametasona	Unidade	6	R\$4.231,40	R\$ 25.388,40
309	337468	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Desloratadina 0,5 mg/ml	Frascos	24	R\$ 19,16	R\$ 459,84
310	405899	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Desvenlafaxina 100mg	Comprimido	360	R\$ 2,28	R\$ 820,80
311	272580	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dorzolamida 2% colírio	Frascos	24	R\$ 34,98	R\$ 839,52
312	302443	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Duloxetina 60 mg	Comprimido	1080	R\$ 4,32	R\$ 4.665,60
313	460948	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Esomeprazol Magnésio tri-hidratado 40 mg	Comprimido	720	R\$ 3,71	R\$ 2.671,20
314	291772	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Oxalato de Escitalopram 15 mg	Comprimido	2520	R\$ 1,80	R\$ 4.536,00
315	270799	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fexofenadina 180 mg	Comprimido	1080	R\$ 11,33	R\$ 12.236,40
316	448563	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Furoato de Fluticasona 27,5 mcg	Frascos	48	R\$ 65,36	R\$ 3.137,28
317	273119	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Glimepirida 2 mg	Comprimido	360	R\$ 0,67	R\$ 241,20
318	268107	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Gabapentina 300 mg	Comprimido	720	R\$ 0,80	R\$ 576,00
319	268106	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Gabapentina 400 mg	Cápsulas	360	R\$ 1,04	R\$ 374,40
320	442768	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fletop Loção Hidratante 200ml	Frascos	12	R\$ 65,42	R\$ 785,04
321	326613	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Glicinato Férrico 500 mg	Comprimido	360	R\$ 3,03	R\$ 1.090,80
322	280883	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Glicosamina + Condroitina 1,5 g+1,2g	Sachê	720	R\$ 3,53	R\$ 2.541,60
323	362718	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Hemifumarato de bisoprolol 5 mg	Comprimido	360	R\$ 1,29	R\$ 464,40
324	268119	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfato de Hidroxicloroquina 400 mg	Comprimido	360	R\$ 3,44	R\$ 1.238,40
325	276234	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Insulina Asparte 100UI/ml caneta 3mL	Canetas 3ml descartável	700	R\$ 73,47	R\$ 51.429,00
326	432782	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Insulina Degludeca 100UI/ml caneta 3mL	Canetas 3ml descartável	48	R\$ 283,33	R\$ 13.599,84
327	273836	AMPLA CONCORRENCIA Insulina Glargina 100 UI/ml caneta 3ml	Canetas 3ml descartável	1.875	R\$ 116,84	R\$ 219.075,00

328	273836	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Insulina Glargina 100 UI/ml caneta 3ml	Canetas 3ml descartável	625	R\$ 116,84	R\$ 73.025,00
329	276233	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Insulina Lispro 100 UI/ml caneta 3ml	Canetas 3ml descartável	36	R\$ 53,76	R\$ 1.935,36
330	403359	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Insulina Glulisina 100 UI/ml caneta 3ml	Canetas 3ml descartável	650	R\$ 43,04	R\$ 27.976,00
331	294417	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Latanoprost Colírio 50 mcg/ml	Frascos	24	R\$ 58,22	R\$ 1.397,28
332	269847	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Lidocaína creme dermatológico 50 mg/g 30g	Bisnagas	300	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00
333	399415	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Melilotus officinalis 26,70 mg	Comprimido	720	R\$ 3,61	R\$ 2.599,20
334	281657	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Loção Oleosa a base de AGE 200 ml	Unidades	50	R\$ 12,74	R\$ 637,00
335	273221	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Memantina 10 mg	Comprimido	360	R\$ 0,56	R\$ 201,60
336	394650	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Metoprolol 100 mg	Comprimido	720	R\$ 2,30	R\$ 1.656,00
337	276270	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Montelukaste 5 mg	Comprimido mastigáveis	360	R\$ 1,07	R\$ 385,20
338	276271	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Montelukaste 10mg	Comprimido	360	R\$ 1,15	R\$ 414,00
339	273455	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Mupirocina 20mg/g	Pomada	12	R\$ 31,61	R\$ 379,32
340	337457	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Furoato de Mometasona 50 mcg	Frascos	24	R\$ 38,49	R\$ 923,76
341	271607	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nortriptilina 75 mg	Comprimido	360	R\$ 1,77	R\$ 637,20
342	308654	AMPLA CONCORRENCIA Omalizumabe 150 mg	Frascos	36	R\$4.355,73	R\$ 156.806,28
343	308654	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Omalizumabe 150 mg	Frascos	12	R\$4.355,73	R\$ 52.268,76
344	273931	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Orlistate 120 mg	Comprimido	1440	R\$ 2,86	R\$ 4.118,40
345	273256	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Oxcarbazepina 600 mg	Comprimido	720	R\$ 3,20	R\$ 2.304,00
346	273257	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	1080	R\$ 1,96	R\$ 2.116,80

347	273255	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Oxcarbazepina 60mg/ml	Frascos	24	R\$ 103,11	R\$ 2.474,64
348	272327	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Oxibutinina 5 mg	Comprimido	5040	R\$ 2,18	R\$ 10.987,20
349	298769	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Paroxetina 40 mg	Comprimido	360	R\$ 14,50	R\$ 5.220,00
350	433172	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Pitavastatina Cálcica 4 mg	Comprimido	360	R\$ 3,93	R\$ 1.414,80
351	388712	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Pregabalina 75 mg	Comprimido	360	R\$ 0,48	R\$ 172,80
352	412091	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Rivaroxabana 20 mg	Comprimido	360	R\$ 0,68	R\$ 244,80
353	394103	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Rivaroxabana 10 mg	Comprimido	360	R\$ 4,78	R\$ 1.720,80
354	268520	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Rituximabe 500 mg	Frascos	8	R\$ 3.969,22	R\$ 31.753,76
355	282881	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Rosuvastatina 10 mg	Comprimido	360	R\$ 0,66	R\$ 237,60
356	282882	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Rosuvastatina 20 mg	Comprimido	360	R\$ 3,10	R\$ 1.116,00
357	272367	AMPLA CONCORRENCIA Atomoxetina 10 mg	Capsula	60.000	R\$ 1,60	R\$ 96.000,00
358	272363	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de Sertralina 100 mg	Comprimido	1440	R\$ 0,84	R\$ 1.209,60
359	365454	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sorbitol+Laurilsulfato de Sódio 714+7,7mg/g	Supositório	728	R\$ 6,88	R\$ 5.008,64
360	445431	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sacubitril + Valsartana 24mg + 26mg	Comprimido	720	R\$ 6,19	R\$ 4.456,80
361	333569	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Tacrolimo monoidratado 0,1% (equivalente a 1,000 mg de tacrolimo)	Pomada	48	R\$ 92,45	R\$ 4.437,60
362	276948	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Trazodona 50mg	Comprimido	360	R\$ 0,86	R\$ 309,60
363	389338	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, PROTUSÃO APROX. 2.0 MM, AGULHA 0.63MM (23G), DESCARTÁVEL, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO COMPOSTO, SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO, 01 AJUSTE DE PROFUNDIDADE, SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE	Caixa	24	R\$ 33,75	R\$ 810,00

		RADIAÇÃO GAMMA, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, PESO MÁX. APROX. 4G. 0.63MM (23G)				
TOTAL					R\$ 833.880,24	
MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO CCZ – CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES						
364	408845	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLORIDRATO DE XILAZINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL A 2% - FRASCO NA COR ÂMBAR CONTENDO 10 ML	FRASCO	200	R\$ 27,86	R\$ 5.572,00
365	407462	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLORIDRATO DE CETAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10% - FRASCO NA COR ÂMBAR CONTENDO 10 ML	FRASCO	450	R\$ 23,87	R\$ 10.741,50
366	303292	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 250 ML	UNIDADE	1.200	R\$ 9,89	R\$ 11.868,00
367	305935	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROPOFOL 100MG/ML INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	180	R\$ 18,59	R\$ 3.346,20
368	269843	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADA. 2% FRASCO AMPOLA DE 20 ML	FRASCO	360	R\$ 6,55	R\$ 2.358,00
369	268093	EXCLUSIVO PARA ME/EPP METADONA 10MG/ML INJETÁVEL CAIXA COM 25 AMPOLAS DE 1 ML.	CAIXA	20	R\$ 249,25	R\$ 4.985,00
370	268469	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ISOFLURANO. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO NA COR AMBAR DE 240 ML	FRASCO	24	R\$ 203,49	R\$ 4.883,76
371	407454	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MELOXICAM 0,2% 20ML FRASCO-AMPOLA TRANSPARENTE CONTENDO 20 ML. 407454	FRASCO	35	R\$ 75,25	R\$ 2.633,75
372	410623	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AMPICILINA SÓDICA 2,0G. APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA DE 2G DE PRINCIPIO ATIVO E 1 AMPOLA DE DILUIENTE DE 10ML.	FRASCO	180	R\$ 74,53	R\$ 13.415,40
373	408992	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ZOLETIL 50 CARTUCHO ACOMPANHADO POR UMA BULA, CONTENDO 1 FRASCO- AMPOLA COM LIOFILIZADO E 1	FRASCO	110	R\$ 270,00	R\$ 29.700,00

		FRASCO-AMPOLA COM 5 ML DE DILUENTE. TILETAMINA (CLORIDRATO) 125,0 MG ZOLAZEPAM (CLORIDRATO) 125,0 MG EXCIPIENTE. Q. S.P.... 659,08 MG CADA FRASCO AMPOLA DE DILUENTE CONTÉM: ÁGUA ESTÉRIL. 5,0 ML				
374	295682	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 05MG/ML FRASCO AMPOLA DE 10 ML INJETÁVEL	FRASCO	24	R\$ 642,89	R\$ 15.429,36
375	268252	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 2ML.	AMPOLA	300	R\$ 1,71	R\$ 513,00
376	268255	EXCLUSIVO PARA ME/EPP EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	10	R\$ 3,64	R\$ 36,40
377	411435	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ATROPINA 1% INJETÁVEL 1 ML. AMPOLA	AMPOLA	10	R\$ 13,36	R\$ 133,60
378	268481	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MIDAZOLAM 5 MG/ML DE 3 ML, INJETÁVEL	AMPOLA	10	R\$ 4,16	R\$ 41,60
379	327566	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	200	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00
TOTAL					R\$ 106.939,57	

TOTAL GERAL	R\$ 11.018.321,66
--------------------	--------------------------

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.018.321,66 (onze milhões, dezoito mil, trezentos e vinte um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8.2. Valores aferidos através de cotações realizadas no mercado, através de empresas que trabalham no seguimento de medicamentos, fontes extraídas do **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (BANCO DE PREÇOS)** plataforma que funciona como cesta de preços, com preços balizados, banco do brasil, banco de preço da saúde-BPS, revista SIMPRO e diversos bancos de preços estaduais, licitações adjudicadas/ou, homologadas, e Atas de registro de preços, atendendo as principais instruções normativas e, normas legais vigentes, que se encontra em anexo no **ETP**.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

9.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme abaixo:

Ação Orçamentária	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL
Funcional Programática	2.0217.10.303.0171.2603
Fonte	15001002001040 / 16000000000000 / 16210000000000 / 16003120000000
Elemento de Despesa	33.90.32.99.00
Ficha	20250563 / 20250564 / 20250565 / 20250566

Ação Orçamentária	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO SAMU
Funcional Programática	2.0217.10.302.0175.2607
Fonte	16000000000000
Elemento de Despesa	33.90.30.99.00
Ficha	20250364

Ação Orçamentária	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Funcional Programática	2.0217.10.302.0172.2604
Fonte	16210000000000
Elemento de Despesa	33.90.30.99.00
Ficha	20250297

Ação Orçamentária	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR
Funcional Programática	2.0217.10.302.0177.2609
Fonte	16000000000000
Elemento de Despesa	33.90.30.99.00
Ficha	20250470

Ação Orçamentária	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA
Funcional Programática	2.0217.10.302.0176.2608
Fonte	16000000000000
Elemento de Despesa	33.90.30.99.00
Ficha	20250412

Ação Orçamentária	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLÓGICA
Funcional Programática	2.0217.10.305.0181.2612
Fonte	16000000000000 / 15001002000040 / 15001002001040
Elemento de Despesa	33.90.30.18.00
Ficha	20250613 / 20250614 / 20250615

Ação Orçamentária	PROPORCIONAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS A ANIMAIS DE COMPANHIA
Funcional Programática	2.0217.10.305.0185.2617
Fonte	15001002000040 / 15001002001040
Elemento de Despesa	33.90.30.18.00
Ficha	20250689 / 20250688

10. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentações complementares, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Assim, o julgamento das propostas será realizado individualmente por item, considerando o menor valor unitário ofertado para cada medicamento constante no Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências técnicas e regulamentares especificadas no Edital e em seus anexos.

Durante a fase de lances, os licitantes deverão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras do edital, sendo vedada a oferta de valor simbólico, irrisório ou inexecutível.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às especificações técnicas dos medicamentos constantes neste Termo de Referência;
- Apresentem preços superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os limites de aceitabilidade definidos pela Administração;
- Forem consideradas inexecutíveis, conforme análise da Administração, com base em parâmetros objetivos e, se necessário, mediante diligência.

O resultado do julgamento será registrado na ata do certame e fundamentado nos critérios objetivos de avaliação definidos, garantindo a transparência, isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

12.2.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada e conforme demanda, mediante requisição da unidade requisitante, respeitando-se as quantidades máximas estimadas estabelecidas no presente Termo de Referência. O objetivo é garantir a disponibilidade contínua dos medicamentos necessários à manutenção dos serviços de saúde, dentro do período de vigência contratual.

12.2.2. Os medicamentos deverão ser entregues na Assistência Farmacêutica do município, no endereço indicado na ordem de fornecimento, em perfeitas condições de conservação, transporte e dentro do prazo de validade exigido neste Termo. O fornecedor deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à temperatura adequada de transporte, acondicionamento e integridade da embalagem.

12.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.3.1. A participação no certame está condicionada à apresentação da documentação de habilitação exigida no Edital, a qual deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema disponibilizado pela plataforma do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto federal vigente que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP).

12.3.2. A documentação de habilitação deverá comprovar, de forma clara e objetiva, que o licitante atende às exigências legais quanto à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica;

12.3.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá abranger os tributos federais, estaduais e municipais, bem como a contribuição ao FGTS e à Seguridade Social, conforme previsto na legislação vigente.

12.3.4. A qualificação técnica deverá comprovar, no mínimo, a aptidão da empresa para fornecer medicamentos com características similares às especificadas no objeto da licitação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública e disponíveis no sistema eletrônico para verificação imediata pela Administração.

12.3.6. A apresentação de documentação falsa, incompleta ou que não atenda às exigências do Edital acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

12.3.7. Será admitida a verificação da documentação por meio do SICAF ou sistemas públicos de acesso eletrônico, conforme a regulamentação vigente, desde que os documentos estejam atualizados e disponíveis na forma exigida.

12.3.8. A Administração poderá, a qualquer momento, exigir esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que relacionados à verificação da veracidade ou à completude da documentação apresentada.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, indicando ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

13.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

13.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.7. Ato de autorização para o exercício da atividade respectivo a aquisição dos itens deste

termo de referência, expedido por órgão competente.

13.1.8. Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF ou Carteira de Identidade Nacional - CIN do(s) sócio(s), diretores ou do proprietário da empresa. Em caso de procurador, anexar procuração e cópia autenticada dos documentos pessoais.

13.1.9. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

13.1.10. Apresentar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a qual pode ser acessada por meio do seguinte link: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – compatível com natureza jurídica de sociedade limitada unipessoal e contendo o endereço da pessoa jurídica.

13.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da candidata.

13.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Estaduais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da candidata.

13.2.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para a sessão dos lances.

13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.7. Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.8. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da **sede do prestador de serviço** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 13.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
- 13.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 13.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura**; e
- 13.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido **constituída há menos de 2 (dois) anos**.
- 13.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 13.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

- 13.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente
- 13.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 13.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviço.
- 13.3.11. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 13.3.12. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATORIA** a apresentação desta peça.

13.3.13. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Em atendimento ao disposto no art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e com vistas a garantir o fornecimento adequado, seguro e contínuo dos medicamentos objeto deste Termo de Referência, a empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Autorização de Funcionamento (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e compatível com as atividades de fabricação, distribuição, armazenagem ou importação de medicamentos, conforme o caso;

b) **Licença Sanitária (Alvará Sanitário)** expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente (estadual ou municipal), válida e compatível com as atividades da empresa;

c) **Comprovação de capacidade técnica** por meio da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento, pela licitante, de medicamentos em quantidade e características compatíveis com o objeto da contratação;

d) **Cópia da carteira profissional** do Conselho Regional de Farmácia (CRF) do **responsável técnico** (farmacêutico), e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

e) **Relação atualizada dos medicamentos a serem fornecidos**, indicando nome comercial ou genérico, princípio ativo, forma farmacêutica, dosagem, apresentação, fabricante e número de registro junto à ANVISA;

f) **Certidão de Regularidade Técnica do Conselho Regional De Farmácia (CRF) em plena validade.**

g) **Cópia dos registros dos medicamentos na ANVISA**, com validade vigente na data da apresentação das propostas.

13.4.2. Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis, atualizados e, quando necessário, acompanhados de tradução juramentada, caso emitidos em língua estrangeira. A ausência ou irregularidade na documentação poderá acarretar a inabilitação da empresa licitante, conforme previsto na legislação vigente.

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES, PRAZOS DE ENTREGA:

14.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

14.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo órgão contratante, considerando o caráter emergencial da contratação.

14.1.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua das Mangueiras nº 1104, Centro, na Assistência Farmacêutica, de segunda a sexta, no horário comercial de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 hs, salvo disposição diversa determinada pela administração, em virtude da urgência da demanda.

14.1.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, com prazos de validade mínimos de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo quando a natureza do medicamento justificar prazo inferior, o que deverá ser previamente autorizado pela Administração.

14.1.4. Os medicamentos deverão ser acondicionados de forma adequada, conforme especificações do fabricante e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

(ANVISA), garantindo a integridade e segurança do produto durante o transporte.

14.1.5. O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, acompanhada da documentação sanitária exigida, incluindo, quando aplicável, laudo de controle de qualidade do lote fornecido.

14.1.6. Em caso de entrega em desacordo com o solicitado — incluindo erros de quantidade, especificação, integridade da embalagem ou prazo de validade — a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

14.1.7. O recebimento dos medicamentos será feito em duas etapas:

- Recebimento provisório, no momento da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa inicial;
- Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade do produto com as exigências contratuais e legais.

14.2. GARANTIA:

14.2.1. A garantia dos medicamentos fornecidos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo esta assegurar que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo nos casos em que, por características intrínsecas do medicamento, o prazo total de validade seja inferior, situação que deverá ser previamente aceita pela Administração.

14.2.2. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados pelo fabricante, com rótulos e embalagens originais, sem violação, amassados ou qualquer tipo de avaria que comprometa sua integridade, segurança e eficácia.

14.2.3. A contratada se responsabilizará pela substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal, de quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou com o Edital, estejam fora do prazo de validade, ou apresentem qualquer condição que os torne impróprios para o uso.

14.2.4. A não substituição dos produtos nos prazos estabelecidos ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.2.5. A contratada deverá manter canal de atendimento direto com a Administração para eventuais comunicações sobre substituição ou esclarecimentos técnicos relacionados aos medicamentos durante todo o período de vigência contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

15.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente** que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. Entregar a qualquer tempo comprovação de Origem dos bens importados eventualmente ofertados, bem como a quitação dos tributos de importação, a ser apresentada no momento da entrega dos bens, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;

15.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de

14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

15.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

16.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

16.7. Cientificar a **Procuradoria Geral do Município** de Araguaína - TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

16.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica

para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

17.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

17.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

18.1. DO RECEBIMENTO:

18.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou

de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.2. LIQUIDAÇÃO:

18.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

18.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (20) vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução

Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.4. FORMA DE PAGAMENTO:

18.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.4.5. Será efetuada a retenção tributária do Imposto de Renda, prevista na Instrução Normativa Municipal n.º 003, de 3 de agosto de 2023, nos pagamentos efetuados a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18.4.6. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação, conforme enquadramento previsto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18.4.7. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

18.4.8. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

18.4.9. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO:

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril de 2025.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)

que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

20.2. Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.1. Moratória, caso ocorra um atraso injustificado, de 0,5% (meio por cento) por dia, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

20.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

20.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

20.4.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

20.4.1.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 04 (quatro) meses;

20.4.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

20.4.2.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 12 (doze) meses;

20.4.3. Dar causa à inexecução total do contrato:

20.4.3.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

20.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

20.5.1.1. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

20.5.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

20.5.2.1. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

20.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

20.5.3.1. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

20.5.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

20.5.4.1. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

20.6. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

20.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

20.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.9. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

20.10. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

20.11. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

20.11.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.11.2. pagamento da multa;

20.11.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

20.11.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

20.11.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

20.12. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20.13. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.15. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

20.16. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

20.17. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento

de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

20.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.19. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

20.20. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

21.2. Salientamos que se porventura alguma situação imprevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

21.3. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em contrato. A falsidade de qualquer documento/informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CONTRATANTE.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos: **RICARDO AUGUSTO BORGES** – Gestor de Compras Governamentais - Matrícula nº 20166, **ALINE MARIA SOARES SILVA** – Gerente de Licitação Saúde - Matrícula nº 64193, **VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES** – Superintendente Adm. e Financeira – Matrícula nº 19759, estando devidamente aprovado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula dos S. Andrade Abadia** – Portaria nº 031/2025.

ANEXOS AO EDITAL
DOCUMENTO EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, o documento em arquivo digital faz parte deste edital de Licitação, e está disponível para download no link abaixo que poderá ser acessado pelos licitantes interessados.

Conteúdo:

Endereço eletrônico para download:

Anexo I – Anexos do Edital

Anexo A – Gerenciamento de Risco

Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar

<http://anexocpl.araguaina.to.gov.br/PREGÃO-ELETRÔNICO-018-2025-SRP.zip>

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA -----, MEDIANTE AS CLÁUSULA E CONDIÇÕES SEGUINTE

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.046.759/0001-21, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 555, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. -----, -----, -----, portadora da Carteira de Identidade RG nº -----, e inscrita no CPF sob o nº -----, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaína - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº ----- estabelecida no endereço ----- CEP: -----, representada neste ato por -----, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ----- e inscrita no CPF sob o nº: -----, residente e domiciliado na ----- doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, e Decreto Municipal nº 258, de 02 de fevereiro de 2024, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico - SRP nº ----/2025, Ata de Registro de Preços nº ----**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste na aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Básica, Demandas Judiciais, CAPS AD, SAD, SAMU, Escola Mundo Autista e Centro de Controle de Zoonoses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O Edital e seus respectivos anexos, a proposta comercial referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº .../2025** são partes integrantes desse contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos preliminares**, apêndice do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Atender as exigências de sustentabilidade ambiental.

4.2.1 Ressalta-se que as contratações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão.

4.2.2. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

4.3. A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

4.3.1. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ATENÇÃO BÁSICA						
1	345240	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Acetato de hidrocortisona 1% creme	Bisnaga	1.500	R\$ -----	R\$ -----
2	268370	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Aciclovir 200 mg	Comprimido	30.000	R\$ -----	R\$ -----
3	268375	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Aciclovir 50 mg/g Creme	Bisnaga	1.000	R\$ -----	R\$ -----
4	267502	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	400.000	R\$ -----	R\$ -----
5	267503	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ácido fólico 5 mg	Comprimido	250.000	R\$ -----	R\$ -----
6	267506	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Albendazol 400mg	Comprimido mastigável	30.000	R\$ -----	R\$ -----
7	267506	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Albendazol 40mg/ml Solução oral	Frascos	5.000	R\$ -----	R\$ -----

8	269462	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	20.000	R\$ -----	R\$ -----
9	267508	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Alopurinol 100 mg	Comprimido	15.000	R\$ -----	R\$ -----
10	267509	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Alopurinol 300 mg	Comprimido	20.000	R\$ -----	R\$ -----
11	271089	AMPLA CONCORRENCIA Amoxicilina 500 mg	Cápsula	90.000	R\$ -----	R\$ -----
12	271089	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Amoxicilina 500 mg	Cápsula	30.000	R\$ -----	R\$ -----
13	271111	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Amoxicilina 50 mg/ml Pó para suspensão oral 60ml	Frascos	5.000	R\$ -----	R\$ -----
14	271217	AMPLA CONCORRENCIA Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	22.500	R\$ -----	R\$ -----
15	271217	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	7.500	R\$ -----	R\$ -----
16	281135	AMPLA CONCORRENCIA Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ml Pó para Suspensão	Frascos	1.500	R\$ -----	R\$ -----
17	281135	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ml Pó para Suspensão	Frascos	500	R\$ -----	R\$ -----
18	267517	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Atenolol 50 mg	Comprimido	100.000	R\$ -----	R\$ -----
19	314517	AMPLA CONCORRENCIA Azitromicina 40 mg/ml Pó para suspensão oral	Frascos	2.250	R\$ -----	R\$ -----
20	314517	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Azitromicina 40 mg/ml Pó para suspensão oral	Frascos	750	R\$ -----	R\$ -----
21	267140	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Azitromicina 500 mg	Comprimido	50.000	R\$ -----	R\$ -----
22	266863	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Benzoilmetronidazol 40 mg/ml Suspensão Oral	Frascos	2.000	R\$ -----	R\$ -----
23	272434	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Besilato de anlodipino 5 mg	Comprimido	150.000	R\$ -----	R\$ -----
24	268896	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Besilato de anlodipino 10 mg	Comprimido	130.000	R\$ -----	R\$ -----
25	268331	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml	Frascos	500	R\$ -----	R\$ -----

		(equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) Solução inalante				
26	266701	AMPLA CONCORRENCIA Budesonida 50 mcg Aerossol Nasal	Frascos	1.500	R\$ -----	R\$ -----
27	266701	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Budesonida 50 mcg Aerossol Nasal	Frascos	500	R\$ -----	R\$ -----
28	267613	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Captopril 25 mg	Comprimido	380.000	R\$ -----	R\$ -----
29	278951	AMPLA CONCORRENCIA Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	Comprimido	225.000	R\$ -----	R\$ -----
30	278951	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	Comprimido	75.000	R\$ -----	R\$ -----
31	296876	AMPLA CONCORRENCIA Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI	Comprimido	187.500	R\$ -----	R\$ -----
32	296876	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 UI	Comprimido	62.500	R\$ -----	R\$ -----
33	267566	AMPLA CONCORRENCIA Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	52.500	R\$ -----	R\$ -----
34	267566	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	17.500	R\$ -----	R\$ -----
35	267564	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	40.000	R\$ -----	R\$ -----
36	267567	AMPLA CONCORRENCIA Carvedilol 25 mg	Comprimido	75.000	R\$ -----	R\$ -----
37	267567	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Carvedilol 25 mg	Comprimido	25.000	R\$ -----	R\$ -----
38	267625	AMPLA CONCORRENCIA Cefalexina 500 mg	Cápsula	75.000	R\$ -----	R\$ -----
39	267625	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cefalexina 500 mg	Cápsula	25.000	R\$ -----	R\$ -----
40	331555	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cefalexina 50 mg/ml Pó para suspensão oral	Suspensão oral	4.000	R\$ -----	R\$ -----
41	271103	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cetoconazol 2% Xampu	Frascos	3.000	R\$ -----	R\$ -----
42	268439	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Claritromicina 500 mg	Comprimido ou Cápsula	6.000	R\$ -----	R\$ -----
43	437160	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloreto de sódio 0,9% Solução Nasal 50ml	Frascos	2.000	R\$ -----	R\$ -----

44	267510	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de amiodarona 200 mg	Comprimido	30.000	R\$ -----	R\$ -----
45	267632	AMPLA CONCORRENCIA Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	45.000	R\$ -----	R\$ -----
46	267632	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	Comprimido	15.000	R\$ -----	R\$ -----
47	269846	AMPLA CONCORRENCIA Cloridrato de lidocaína 2% Gel	Bisnagas	6.750	R\$ -----	R\$ -----
48	269846	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cloridrato de lidocaína 2% Gel	Bisnagas	2.250	R\$ -----	R\$ -----
49	267690	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de metformina 500 mg	Comprimido	200.000	R\$ -----	R\$ -----
50	267691	AMPLA CONCORRENCIA Cloridrato de metformina 850 mg	Comprimido	637.500	R\$ -----	R\$ -----
51	267691	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cloridrato de metformina 850 mg	Comprimido	212.500	R\$ -----	R\$ -----
52	267312	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de metoclopramida 10 mg	Comprimido	10.000	R\$ -----	R\$ -----
53	267311	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral	Frascos	1.500	R\$ -----	R\$ -----
54	448582	AMPLA CONCORRENCIA Cloridrato de piridoxina 40 mg	Comprimido	18.750	R\$ -----	R\$ -----
55	448582	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cloridrato de piridoxina 40 mg	Comprimido	6.250	R\$ -----	R\$ -----
56	267768	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de prometazina 25 mg	Comprimido	120.000	R\$ -----	R\$ -----
57	267772	AMPLA CONCORRENCIA Cloridrato de propranolol 40 mg	Comprimido	225.000	R\$ -----	R\$ -----
58	267772	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cloridrato de propranolol 40 mg	Comprimido	75.000	R\$ -----	R\$ -----
59	272341	AMPLA CONCORRENCIA Cloridrato de tiamina 300 mg	Comprimido	112.500	R\$ -----	R\$ -----
60	272341	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cloridrato de tiamina 300 mg	Comprimido	37.500	R\$ -----	R\$ -----
61	268243	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dexametasona 0,1 mg/ml Elixir 120ml	Frascos	2.000	R\$ -----	R\$ -----
62	267643	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dexametasona 1mg/g Creme 10g	Creme	6.000	R\$ -----	R\$ -----
63	267187	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dexametasona 0,1% Colírio 5ml	Frascos	400	R\$ -----	R\$ -----

64	267647	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Digoxina 0,25 mg	Comprimido	15.000	R\$ -----	R\$ -----
65	273395	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sublingual	Comprimido sublingual	2.000	R\$ -----	R\$ -----
66	267203	AMPLA CONCORRENCIA Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	375.000	R\$ -----	R\$ -----
67	267203	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	125.000	R\$ -----	R\$ -----
68	267205	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dipirona sódica 500 mg/ml Solução Oral 10ml	Frascos	5.000	R\$ -----	R\$ -----
69	346586	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose Solução pressurizada para inalação oral 200 doses	Frascos	100	R\$ -----	R\$ -----
70	267587	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose Solução pressurizada para inalação oral 200 doses	Frascos	200	R\$ -----	R\$ -----
71	267653	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Espironolactona 25 mg	Comprimido	80.000	R\$ -----	R\$ -----
72	275963	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Finasterida 5 mg	Comprimido	25.000	R\$ -----	R\$ -----
73	267662	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fluconazol 150 mg	Cápsula	30.000	R\$ -----	R\$ -----
74	268150	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona) Solução oral 60ml	Frascos	2.000	R\$ -----	R\$ -----
75	268292	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Folínato de Cálcio (Ácido Folínico) 15mg	Comprimido	10.000	R\$ -----	R\$ -----
76	267663	AMPLA CONCORRENCIA Furosemida 40 mg	Comprimido	187.500	R\$ -----	R\$ -----
77	267663	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Furosemida 40 mg	Comprimido	62.500	R\$ -----	R\$ -----
78	267671	AMPLA CONCORRENCIA Glibenclamida 5 mg	Comprimido	375.000	R\$ -----	R\$ -----
79	267671	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Glibenclamida 5 mg	Comprimido	125.000	R\$ -----	R\$ -----
80	273116	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Gliclazida 30 mg	Comprimido Liberação controlada	20.000	R\$ -----	R\$ -----
81	439843	AMPLA CONCORRENCIA Guaco (mikania glomerata spreng.) 117,6mg/ml (extrato) Sol Oral 100ml	Frascos	6.000	R\$ -----	R\$ -----
82	439843	COTA RESERVADA PARA	Frascos	2.000	R\$ -----	R\$ -----

		ME/EPP Guaco (mikania glomerata spreng.) 117,6mg/ml (extrato) Sol Oral 100ml				
83	267674	AMPLA CONCORRENCIA Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	600.000	R\$ -----	R\$ -----
84	267674	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	200.000	R\$ -----	R\$ -----
85	433257	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Hidróxido de alumínio 61,5 mg Suspensão Oral	Frascos	3.000	R\$ -----	R\$ -----
86	332754	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ibuprofeno 50 mg/ml Solução Oral 30ml	Frascos	6.000	R\$ -----	R\$ -----
87	267677	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	130.000	R\$ -----	R\$ -----
88	267676	AMPLA CONCORRENCIA Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	135.000	R\$ -----	R\$ -----
89	267676	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	45.000	R\$ -----	R\$ -----
90	268861	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Itraconazol 100 mg	Cápsula	15.000	R\$ -----	R\$ -----
91	273328	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ivermectina 6 mg	Comprimido	30.000	R\$ -----	R\$ -----
92	270126	AMPLA CONCORRENCIA Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	Comprimido	60.000	R\$ -----	R\$ -----
93	270126	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	Comprimido	20.000	R\$ -----	R\$ -----
94	270130	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg	Comprimido	5.000	R\$ -----	R\$ -----
95	268124	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	40.000	R\$ -----	R\$ -----
96	268123	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	40.000	R\$ -----	R\$ -----
97	268125	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	20.000	R\$ -----	R\$ -----
98	273466	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Loratadina 10 mg	Comprimido	40.000	R\$ -----	R\$ -----
99	273467	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Loratadina 1 mg/ml Solução Oral 100ml	Frascos	2.000	R\$ -----	R\$ -----
100	268856	AMPLA CONCORRENCIA Losartana potássica 50 mg	Comprimido	712.500	R\$ -----	R\$ -----
101	268856	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Losartana potássica 50 mg	Comprimido	237.500	R\$ -----	R\$ -----
102	267646	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Maleato de dexclorfeniramina 0,4	Frascos	4.500	R\$ -----	R\$ -----

		mg/ml Solução Oral 100ml				
103	267650	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Maleato de enalapril 5 mg	Comprimido	90.000	R\$ -----	R\$ -----
104	267652	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Maleato de enalapril 20 mg	Comprimido	180.000	R\$ -----	R\$ -----
105	272582	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Maleato de timolol 5 mg/ml 5 ml	Colírio	60	R\$ -----	R\$ -----
106	268493	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Mesilato de doxazosina 2 mg	Comprimido	30.000	R\$ -----	R\$ -----
107	267689	AMPLA CONCORRENCIA Metildopa 250 mg	Comprimido	112.500	R\$ -----	R\$ -----
108	267689	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Metildopa 250 mg	Comprimido	37.500	R\$ -----	R\$ -----
109	267717	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Metronidazol 250 mg	Comprimido	100.000	R\$ -----	R\$ -----
110	338591	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Metronidazol 100 mg/g Gel Vaginal 50g	Bisnagas	4.000	R\$ -----	R\$ -----
111	273400	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Mononitrato de isossorbida 20 mg	Comprimido	25.000	R\$ -----	R\$ -----
112	267728	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nifedipino 10 mg	Comprimido	40.000	R\$ -----	R\$ -----
113	267378	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nistatina 100.000 UI/ml Suspensão Oral 50ml	Frascos	500	R\$ -----	R\$ -----
114	268286	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nitrato de miconazol 2% Creme Dermatológico 28g	Bisnagas	3.000	R\$ -----	R\$ -----
115	268162	AMPLA CONCORRENCIA Nitrato de miconazol 2% Creme Vaginal 80g	Bisnagas	3.000	R\$ -----	R\$ -----
116	268162	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Nitrato de miconazol 2% Creme Vaginal 80g	Bisnagas	1.000	R\$ -----	R\$ -----
117	268273	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nitrofurantoína 100mg	Comprimido	50.000	R\$ -----	R\$ -----
118	233632	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Óleo mineral 100ml	Frascos	2.000	R\$ -----	R\$ -----
119	267712	AMPLA CONCORRENCIA Omeprazol 20mg	Cápsula	450.000	R\$ -----	R\$ -----
120	267712	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Omeprazol 20mg	Cápsula	150.000	R\$ -----	R\$ -----
121	267777	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Paracetamol 200mg/ml Solução oral 15ml	Frascos	3.500	R\$ -----	R\$ -----
122	267778	AMPLA CONCORRENCIA Paracetamol 500 mg	Comprimido	187.500	R\$ -----	R\$ -----
123	267778	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Paracetamol 500 mg	Comprimido	62.500	R\$ -----	R\$ -----
124	274648	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Pasta d'água pasta (FN) 100g	Frasco	800	R\$ -----	R\$ -----
125	267773	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Frascos	1.500	R\$ -----	R\$ -----

		Permetrina 1% loção 60ml				
126	363597	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Permetrina 5% loção 60ml	Frascos	2.000	R\$ -----	R\$ -----
127	267741	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Prednisona 5 mg	Comprimido	20.000	R\$ -----	R\$ -----
128	267743	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Prednisona 20 mg	Comprimido	60.000	R\$ -----	R\$ -----
129	268390	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sais para reidratação oral 27,9 g	Envelope (pó)	7.000	R\$ -----	R\$ -----
130	267747	AMPLA CONCORRENCIA Sinvastatina 20 mg	Comprimido	187.500	R\$ -----	R\$ -----
131	267747	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Sinvastatina 20 mg	Comprimido	62.500	R\$ -----	R\$ -----
132	267745	AMPLA CONCORRENCIA Sinvastatina 40 mg	Comprimido	165.000	R\$ -----	R\$ -----
133	267745	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Sinvastatina 40 mg	Comprimido	55.000	R\$ -----	R\$ -----
134	272089	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfadiazina de prata 1% Creme	Bisnagas	1.000	R\$ -----	R\$ -----
135	308882	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comprimido	25.000	R\$ -----	R\$ -----
136	308884	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ml Suspensão Oral 100ml	Frascos	600	R\$ -----	R\$ -----
137	406308	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfato De Gentamicina 5 mg/ml Colírio	Frascos	300	R\$ -----	R\$ -----
138	380865	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína 10.000UI/mL + 3,500mg/ml + 0,250mg/ml + 20mg/ml 10ml	Solução Otológica	300	R\$ -----	R\$ -----
139	294887	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfato De Salbutamol 120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol) Aerossol Oral	Frascos	3.000	R\$ -----	R\$ -----
140	292344	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimido	500.000	R\$ -----	R\$ -----
141	292345	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfato Ferroso 25 mg/ml Solução Oral	Frascos	2.000	R\$ -----	R\$ -----
142	279269	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	4.000	R\$ -----	R\$ -----
TOTAL					R\$ -----	
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE URGÊNCIA						

143	270597	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (3 mg + 3 mg)/ml Suspensão Injetável	Ampolas	2.000	R\$ -----	R\$ -----
144	270613	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI Pó para suspensão injetável	Frascos	200	R\$ -----	R\$ -----
145	270612	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI Pó para suspensão injetável	Frascos	3.000	R\$ -----	R\$ -----
146	442703	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ceftriaxona 500mg Pó para solução injetável para uso IM Intra Muscular	Frascos	500	R\$ -----	R\$ -----
147	268252	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dipirona sódica 500mg/ml Solução injetável	Ampolas	1.300	R\$ -----	R\$ -----
148	268255	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Epinefrina 1mg/ml Solução Injetável	Ampolas	1.500	R\$ -----	R\$ -----
149	267666	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Furosemida 10mg/ml Solução Injetável	Ampolas	1.000	R\$ -----	R\$ -----
150	267540	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Glicose 250mg/ml (25%) Solução Injetável	Ampolas	800	R\$ -----	R\$ -----
151	267541	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Glicose 500mg/ml (50%) Solução injetável	Ampolas	2.000	R\$ -----	R\$ -----
152	342134	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Hidrocortisona 500mg Pó para suspensão injetável	Frascos	800	R\$ -----	R\$ -----
153	342135	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Hidrocortisona 100mg Pó para suspensão injetável	Frascos	500	R\$ -----	R\$ -----
154	267310	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Metoclopramida 5mg/ml Solução Injetável	Ampolas	900	R\$ -----	R\$ -----
155	267769	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Prometazina 25mg/ml Solução Injetável	Ampolas	1.500	R\$ -----	R\$ -----
156	276839	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Água para injeção 10ml Solução injetável	Ampolas	10.000	R\$ -----	R\$ -----
157	267282	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Escopolamina 20mg/ml Solução injetável	Ampolas	100	R\$ -----	R\$ -----
158	269843	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Lidocaína sem vaso 2% Solução	Ampolas	400	R\$ -----	R\$ -----

		Injetável				
159	396470	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fenoterol 5mg/ml Solução Oral	Frascos	600	R\$ -----	R\$ -----
TOTAL					R\$ -----	
MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE INSULINODEPENDENTES						
160	411827	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Agulha Descartável, aço inoxidável, Caneta Aplicadora de Insulina, estéril 4 MM/32 G	Unidade	40.000	R\$ -----	R\$ -----
161	406682	AMPLA CONCORRENCIA Seringa de 1ml com agulha acoplada	Unidade	150.000	R\$ -----	R\$ -----
162	406682	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Seringa de 1ml com agulha acoplada	Unidade	50.000	R\$ -----	R\$ -----
163	339565	AMPLA CONCORRENCIA Tiras Teste para aferição de glicemia capilar	Unidade	112.500	R\$ -----	R\$ -----
164	339565	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Tiras Teste para aferição de glicemia capilar	Unidade	37.500	R\$ -----	R\$ -----
TOTAL					R\$ -----	
MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL – PROGRAMA SAÚDE MENTAL						
165	267618	AMPLA CONCORRENCIA Carbamazepina 200 mg	Comprimido	262.500	R\$ -----	R\$ -----
166	267618	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Carbamazepina 200 mg	Comprimido	87.500	R\$ -----	R\$ -----
167	272454	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Carbamazepina 20 mg/ml Suspensão Oral	Frascos	3.000	R\$ -----	R\$ -----
168	267621	AMPLA CONCORRENCIA Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	225.000	R\$ -----	R\$ -----
169	267621	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	75.000	R\$ -----	R\$ -----
170	270120	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clonazepam 2,5 mg/mL 20ml	Frasco	3.000	R\$ -----	R\$ -----
171	267512	AMPLA CONCORRENCIA Cloridrato de amitriptilina 25 mg	Comprimido	262.500	R\$ -----	R\$ -----
172	267512	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cloridrato de amitriptilina 25 mg	Comprimido	87.500	R\$ -----	R\$ -----
173	270140	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de biperideno 2 mg	Comprimido	80.000	R\$ -----	R\$ -----
174	267635	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de clorpromazina 25 mg	Comprimido	20.000	R\$ -----	R\$ -----
175	267638	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de clorpromazina 100 mg	Comprimido	35.000	R\$ -----	R\$ -----

176	273009	AMPLA CONCORRENCIA Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Cápsula ou comprimido	300.000	R\$ -----	R\$ -----
177	273009	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Cápsula ou comprimido	100.000	R\$ -----	R\$ -----
178	271606	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de nortriptilina 25 mg	Cápsula	20.000	R\$ -----	R\$ -----
179	267195	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Diazepam 5 mg	Comprimido	15.000	R\$ -----	R\$ -----
180	267197	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Diazepam 10 mg	Comprimido	70.000	R\$ -----	R\$ -----
181	267657	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fenitoína sódica 100mg	Comprimido	100.000	R\$ -----	R\$ -----
182	267660	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fenobarbital 100mg	Comprimido	100.000	R\$ -----	R\$ -----
183	300723	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral 20ml	Frascos	500	R\$ -----	R\$ -----
184	267669	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Haloperidol 5 mg	Comprimido	80.000	R\$ -----	R\$ -----
185	292195	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Haloperidol 2 mg/ml Solução Oral 20ml	Frascos	1.000	R\$ -----	R\$ -----
186	267504	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Valproato de sódio ou ácido valpróico 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)	Cápsula ou comprimido	100.000	R\$ -----	R\$ -----
187	267505	AMPLA CONCORRENCIA Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	Comprimido	112.500	R\$ -----	R\$ -----
188	267505	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	Comprimido	37.500	R\$ -----	R\$ -----
189	308732	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico/ml) Solução Oral	Frascos	2.000	R\$ -----	R\$ -----
TOTAL					R\$ -----	
MEDICAMENTOS SAMU- PARA USO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						
190	278281	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Adenosina 3mg/ml Solução Injetável	Ampolas	200	R\$ -----	R\$ -----
191	292402	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Aminofilina 24mg/ml Solução Injetável	Ampolas	200	R\$ -----	R\$ -----
192	271710	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Amiodarona 50 mg/ml Solução Injetável	Ampolas	200	R\$ -----	R\$ -----

193	268214	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Atropina 0,25mg/ml Solução Injetável	Ampolas	300	R\$ -----	R\$ -----
194	268222	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bicarbonato de Sódio 8,4% Solução Injetável	Ampolas	300	R\$ -----	R\$ -----
195	268069	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clorpromazina 5mg/ml Solução Injetável	Ampolas	100	R\$ -----	R\$ -----
196	276283	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Deslanosídeo 0,2mg/ml Solução Injetável	Ampolas	150	R\$ -----	R\$ -----
197	267194	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável	Ampolas	500	R\$ -----	R\$ -----
198	271003	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Diclofenaco sódico 25mg/ml Solução Injetável	Ampolas	100	R\$ -----	R\$ -----
199	268960	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dopamina 5mg/ml Solução Injetável	Ampolas	100	R\$ -----	R\$ -----
200	268446	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dobutamina 14 mg/ml Solução Injetável *equivalente a 12,5 mg de dobutamina base	Ampolas	50	R\$ -----	R\$ -----
201	270621	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Escopolamina + Dipirona 4mg+ 500mg/ml Solução Injetável	Ampolas	300	R\$ -----	R\$ -----
202	270116	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Etomidato 2mg/ml Solução injetável	Ampolas	75	R\$ -----	R\$ -----
203	267107	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fenitoína Sódica 5% Solução Injetável	Ampolas	100	R\$ -----	R\$ -----
204	271950	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fentanila 0,0785mg/ml solução injetável	Ampolas	150	R\$ -----	R\$ -----
205	292196	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável	Ampolas	1600	R\$ -----	R\$ -----
206	268115	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Hidralazina 20mg/ml Solução injetável	Ampolas	100	R\$ -----	R\$ -----
207	268481 3	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Midazolam 5mg/ml Solução Injetável 10ml	Ampolas	400	R\$ -----	R\$ -----
208	268481	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Midazolam 15mg/3ml Solução Injetável 3ml	Ampolas	400	R\$ -----	R\$ -----
209	304871	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Ampolas	250	R\$ -----	R\$ -----

		Morfina 10mg/ml Solução Injetável 3ml				
210	442584	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Norepinefrina 2mg/ml Solução Injetável	Ampolas	100	R\$ -----	R\$ -----
211	268160	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Omeprazol 40mg/ml Pó para suspensão injetável	Frascos	400	R\$ -----	R\$ -----
212	268504	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampolas	400	R\$ -----	R\$ -----
213	272329	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Petidina 50mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampolas	125	R\$ -----	R\$ -----
214	268303	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfato de Salbutamol 5 mg/ml solução para nebulização 10ml	Frascos	600	R\$ -----	R\$ -----
215	268442	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Suxametônio 100mg Pó para suspensão injetável	Frascos	250	R\$ -----	R\$ -----
216	268075	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sulfato de magnésio 50% Solução Injetável	Ampolas	50	R\$ -----	R\$ -----
217	268533	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Tenoxicam 40mg Pó para solução injetável	Frascos	400	R\$ -----	R\$ -----
218	292382	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Tramadol 50mg/ml Solução Injetável 2ml	Ampolas	450	R\$ -----	R\$ -----
219	327566	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ácido Tranexâmico 250mg/5ml 5ml	Ampolas	150	R\$ ----	R\$ -----
TOTAL					R\$ -----	
MEDICAMENTOS CAPS - PARA USO DOS PACIENTES EM TRATAMENTO						
220	284465	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Alprazolam 2 mg	Comprimido	2.000	R\$ -----	R\$ -----
221	271773	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bromazepam 3mg	Comprimido	5.500	R\$ -----	R\$ -----
222	271774	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bromazepam 6mg	Comprimido	5.000	R\$ -----	R\$ -----
223	268994	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bupropiona 150 mg	Comprimido	14.000	R\$ -----	R\$ -----
224	267617	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Carbamazepina 400 mg	Comprimido	3.000	R\$ -----	R\$ -----
225	267151	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cetoconazol 200 mg	Comprimido	1.000	R\$ -----	R\$ -----
226	272903	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Citalopram 20mg	Comprimido	20.000	R\$ -----	R\$ -----
227	270118	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clonazepam 0,5mg	Comprimido	13.000	R\$ -----	R\$ -----
228	270119	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clonazepam 2mg	Comprimido	28.000	R\$ -----	R\$ -----

229	272587	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dissulfiram 250mg	Comprimido	12.000	R\$ -----	R\$ -----
230	272588	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Divalproato de sódio 250 mg	Comprimido	6.000	R\$ -----	R\$ -----
231	291770	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Escitalopram 10mg	Comprimido	25.000	R\$ -----	R\$ -----
232	291771	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Escitalopram 20mg	Comprimido	5.000	R\$ -----	R\$ -----
233	267283	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Escopolamina, brometo de n-butil 10mg	Comprimido	500	R\$ -----	R\$ -----
234	305464	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fluoxetina 10mg	Comprimido	6.000	R\$ -----	R\$ -----
235	267670	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Haloperidol 1mg	Comprimido	1.000	R\$ -----	R\$ -----
236	292194	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Haloperidol, decanoato 50mg/ml Solução injetável Decanoato	Ampolas	1.000	R\$ -----	R\$ -----
237	324414	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Lamotrigina 50 mg	Comprimido	3.000	R\$ -----	R\$ -----
238	272809	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Lamotrigina 100 mg	Comprimido	3.000	R\$ -----	R\$ -----
239	268128	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Levomepromazina 25mg	Comprimido	18.000	R\$ -----	R\$ -----
240	268129	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Levomepromazina 100mg	Comprimido	18.000	R\$ -----	R\$ -----
241	272320	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de metilfenidato 10 mg	Comprimido	1.500	R\$ -----	R\$ -----
242	294536	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Mirtazapina 30mg	Comprimido	12.000	R\$ -----	R\$ -----
243	273266	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Naltrexona 50mg	Comprimido	15.000	R\$ -----	R\$ -----
244	273710	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nimesulida 100 mg	Comprimido	1.000	R\$ -----	R\$ -----
245	298768	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Paroxetina, cloridrato 10 mg	Comprimido	2.000	R\$ -----	R\$ -----
246	273940	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Paroxetina, cloridrato 20 mg	Comprimido	18.000	R\$ -----	R\$ -----
247	272831	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Quetiapina 25 mg	Comprimido	60.000	R\$ -----	R\$ -----
248	272832	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Quetiapina 100 mg	Comprimido	40.000	R\$ -----	R\$ -----
249	390006	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Quetiapina 300 mg	Comprimido	3.000	R\$ -----	R\$ -----
250	272839	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Risperidona 1 mg	Comprimido	60.000	R\$ -----	R\$ -----
251	268149	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Risperidona 2mg	Comprimido	80.000	R\$ -----	R\$ -----
252	284105	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Risperidona 3mg	Comprimido	25.000	R\$ -----	R\$ -----

253	268837	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Saccharomyces boulardii 100mg	Comprimido	500	R\$ -----	R\$ -----
254	272364	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sertralina 25mg	Comprimido	5.000	R\$ -----	R\$ -----
255	272365	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sertralina 50 mg	Comprimido	30.000	R\$ -----	R\$ -----
256	273597	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Tioridazina 25mg	Comprimido	3.000	R\$ -----	R\$ -----
257	272366	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Tioridazina 50 mg	Comprimido	3.000	R\$ -----	R\$ -----
258	272367	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Tioridazina 100 mg	Comprimido	3.220	R\$ -----	R\$ -----
259	272849	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Topiramato 25mg	Comprimido	15.000	R\$ -----	R\$ -----
260	272850	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Topiramato 50mg	Comprimido	35.000	R\$ -----	R\$ -----
261	272851	AMPLA CONCORRENCIA Topiramato 100mg	Comprimido	45.000	R\$ -----	R\$ -----
262	272851	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Topiramato 100mg	Comprimido	15.000	R\$ -----	R\$ -----
263	272381	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Venlafaxina 37,5 mg	Comprimido	9.000	R\$ -----	R\$ -----
264	272379	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Venlafaxina 75 mg	Comprimido	2.000	R\$ -----	R\$ -----
265	272379	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Venlafaxina OD 75 mg	Comprimido	11.000	R\$ -----	R\$ -----
266	272380	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Venlafaxina 150 mg	Comprimido	3.000	R\$ -----	R\$ -----
267	272380	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Venlafaxina OD 150 mg	Comprimido	13.000	R\$ -----	R\$ -----
TOTAL					R\$ -----	
MEDICAMENTOS SAD - PARA USO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR						
268	442701	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ceftriaxona 1000mg Pó para solução injetável endovenosa	Ampolas	200	R\$ -----	R\$ -----
269	442701	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ceftriaxona 1000 mg Pó para solução injetável intramuscular	Ampolas	200	R\$ -----	R\$ -----
270	292419	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clindamicina 600mg Solução injetável	Frascos	100	R\$ -----	R\$ -----
271	332985	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Levofloxacino 05mg/ml Solução injetável 100ml	Bolsa	100	R\$ -----	R\$ -----
272	274989	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sacarato de Hidróxido férrico 20mg/1mL Solução injetável 5ml	Ampolas	100	R\$ -----	R\$ -----
TOTAL					R\$ -----	
MEDICAMENTOS CLÍNICA ESCOLA MUNDO AUTISTA - PARA USO DOS PACIENTES EM TRATAMENTO						
273	472780	AMPLA CONCORRENCIA Aripiprazol 1mg/ml Suspensão	Frascos	750	R\$ -----	R\$ -----

		oral				
274	472780	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Aripiprazol 1mg/ml Suspensão oral	Frascos	250	R\$ -----	R\$ -----
275	300988	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Periciazina 1% Solução oral 20ml	Frascos	300	R\$ -----	R\$ -----
276	273810	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Olanzapina 2,5mg	Comprimido	1.000	R\$ -----	R\$ -----
277	271620	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Olanzapina 5mg	Comprimido	1.000	R\$ -----	R\$ -----
278	271621	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Olanzapina 10mg	Comprimido	1.000	R\$ -----	R\$ -----
279	284106	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Risperidona 1mg/ml Solução oral	Frascos	1.000	R\$ -----	R\$ -----
TOTAL					R\$ -----	
MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS						
280	270965	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ácido Acetilsalicílico tamponado+carbonato de magnésio+glicinato de alumínio) 100mg	Comprimido	720	R\$ -----	R\$ -----
281	395558	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ácido salicílico 5% 30g	Crema	12	R\$ -----	R\$ -----
282	394865	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ácido Tioctico 600mg	Comprimido	720	R\$ -----	R\$ -----
283	272912	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Ácido Valproico 300 mg	Comprimido	1440	R\$ -----	R\$ -----
284	271051	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Atropina 1% Colírio 5ml	Frasco	12	R\$ -----	R\$ -----
285	271746	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Baclofeno 10mg	Comprimido	9.000	R\$ -----	R\$ -----
286	267590	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dipropionato de beclometasona 250 mcg/dose Spray nasal aquoso	Frascos	36	R\$ -----	R\$ -----
287	267581	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dipropionato de beclometasona 250 mcg/dose Solução pressurizada para inalação oral	Frascos	36	R\$ -----	R\$ -----
288	412840	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bilastina 20 mg	Comprimido	1.440	R\$ -----	R\$ -----
289	410989	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Benfotiamina 150mg	Comprimido	720	R\$ -----	R\$ -----
290	271848	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bimatoprost 0,3mg/ml 5ml	Frascos	24	R\$ -----	R\$ -----
291	433173	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Bloqueador Solar FPS 70 50g	Unidade	108	R\$ -----	R\$ -----
292	274191	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Brimonidina 0,15% 1,5mg/ml	Frascos	24	R\$ -----	R\$ -----
293	353418	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Frascos	12	R\$ -----	R\$ -----

		Brinzolamida 10mg/ml				
294	439609	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Brometo de Glicopirrônio 50mcg caixa com 30 cápsulas + 1 inalador.	Caixa	12	R\$ -----	R\$ -----
295	305652	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Formoterol, Fumarato + Budesonida 12/400mcg	Capsulas	3.600	R\$ -----	R\$ -----
296	273642	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Vit. A (retinol), Vitamina B1 (tiamina), B2 (Riboflavina), B6 (piridoxina), B12 (cianocobalamina), Nicotinamida, Vit.C (ácido ascórbico), Vit.D3 (colecalfatocoferol), Biotina, Ácido Fólico, Ácido Pantotênico, Cromo, Cobre, Ferro, Iodo, Manganês, Molibdênio, Selênio, Zinco 3.000Ui+3mg+3,4mg+10mg+12m cg+20mg+100mg+250UI+30UI+3 0mcg+1mg+10mg+25mcg+2mg+ 60mg+150mcg+5mg+25mcg+25 mcg+25mg	Comprimidor evestidos	1440	R\$ -----	R\$ -----
297	270813	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Vit B1 (Timanina 100mg) + B6 (Piridoxina 100mg) + B12 (cianocobalamina 5.000 mcg) 100mg+100mg+5.000mcg	Ampolas	12	R\$ -----	R\$ -----
298	418729	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cetaphil Creme Hidratante (éter dicaprílico, dimeticona/dimeticonol, álcool benzílico, PEG-5 gliceril estearato, carbomero 1342, edetato dissódico, glicerol, álcool cetílico, parafina líquida, alfatocoferol, acetato de alfatocoferol, poliglicerilmetacrilato/propilenoglic ol, óleo de amêndoas doces e água purificada) 453g	Pote	208	R\$ -----	R\$ -----
299	276378	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cilostazol 100 mg	Comprimido	720	R\$ -----	R\$ -----
300	272041	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clomipramina 75 mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----
301	272043	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clonidina 0,100 mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----
302	272901	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clobazam 10 mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----
303	272045	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Clopidogrel 75 mg	Comprimido	660	R\$ -----	R\$ -----

304	270020	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloreto de sódio + Benzalcônio 9 mg/ml + 0,1 mg/ml Solução Nasal	Frascos	48	R\$ -----	R\$ -----
305	305488	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de metilfenidato 20 mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----
306	436718	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Colecalciferol 15000 UI	Comprimido	48	R\$ -----	R\$ -----
307	431097	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Colecalciferol 7000 UI	Comprimido	48	R\$ -----	R\$ -----
308	431717	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dexametasona 0,7mg seringa ocular Implante biodegradável para uso oftálmico (intravítreo). Embalagem contendo um aplicador de uso único contendo um implante em forma de bastão de 0,7 mg de dexametasona	Unidade	6	R\$ ---- --	R\$ -----
309	337468	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Desloratadina 0,5 mg/ml	Frascos	24	R\$ -----	R\$ -----
310	405899	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Desvenlafaxina 100mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----
311	272580	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Dorzolamida 2% colírio	Frascos	24	R\$ -----	R\$ -----
312	302443	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Duloxetine 60 mg	Comprimido	1080	R\$ -----	R\$ -----
313	460948	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Esomeprazol Magnésio tri-hidratado 40 mg	Comprimido	720	R\$ -----	R\$ -----
314	291772	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Oxalato de Escitalopram 15 mg	Comprimido	2520	R\$ -----	R\$ -----
315	270799	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fexofenadina 180 mg	Comprimido	1080	R\$ -----	R\$ -----
316	448563	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Furoato de Fluticasona 27,5 mcg	Frascos	48	R\$ -----	R\$ -----
317	273119	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Glimepirida 2 mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----
318	268107	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Gabapentina 300 mg	Comprimido	720	R\$ -----	R\$ -----
319	268106	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Gabapentina 400 mg	Cápsulas	360	R\$ -----	R\$ -----
320	442768	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Fletop Loção Hidratante 200ml	Frascos	12	R\$ -----	R\$ -----
321	326613	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Glicinato Férrico 500 mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----
322	280883	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Glicosamina + Condroitina 1,5 g+1,2g	Sachê	720	R\$ -----	R\$ -----
323	362718	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Hemifumarato de bisoprolol 5 mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----
324	268119	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----

		Sulfato de Hidroxicloroquina 400 mg				
325	276234	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Insulina Asparte 100UI/ml caneta 3mL	Canetas 3ml descartável	700	R\$ -----	R\$ -----
326	432782	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Insulina Degludeca 100UI/ml caneta 3mL	Canetas 3ml descartável	48	R\$ -----	R\$ -----
327	273836	AMPLA CONCORRENCIA Insulina Glargina 100 UI/ml caneta 3ml	Canetas 3ml descartável	1.875	R\$ -----	R\$ -----
328	273836	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Insulina Glargina 100 UI/ml caneta 3ml	Canetas 3ml descartável	625	R\$ -----	R\$ -----
329	276233	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Insulina Lispro 100 UI/ml caneta 3ml	Canetas 3ml descartável	36	R\$ -----	R\$ -----
330	403359	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Insulina Glulisina 100 UI/ml caneta 3ml	Canetas 3ml descartável	650	R\$ -----	R\$ -----
331	294417	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Latanoprost Colírio 50 mcg/ml	Frascos	24	R\$ -----	R\$ -----
332	269847	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Lidocaína creme dermatológico 50 mg/g 30g	Bisnagas	300	R\$ -----	R\$ -----
333	399415	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Melilotus officinalis 26,70 mg	Comprimido	720	R\$ -----	R\$ -----
334	281657	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Loção Oleosa a base de AGE 200 ml	Unidades	50	R\$ -----	R\$ -----
335	273221	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Memantina 10 mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----
336	394650	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Metoprolol 100 mg	Comprimido	720	R\$ -----	R\$ -----
337	276270	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Montelucaste 5 mg	Comprimido mastigáveis	360	R\$ -----	R\$ -----
338	276271	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Montelucaste 10mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----
339	273455	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Mupirocina 20mg/g	Pomada	12	R\$ -----	R\$ -----
340	337457	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Furoato de Mometasona 50 mcg	Frascos	24	R\$ -----	R\$ -----
341	271607	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nortriptilina 75 mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----
342	308654	AMPLA CONCORRENCIA Omalizumabe 150 mg	Frascos	36	R\$ -----	R\$ -----

343	308654	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Omalizumabe 150 mg	Frascos	12	R\$ -----	R\$ -----
344	273931	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Orlistate 120 mg	Comprimido	1440	R\$ -----	R\$ -----
345	273256	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Oxcarbazepina 600 mg	Comprimido	720	R\$ -----	R\$ -----
346	273257	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	1080	R\$ -----	R\$ -----
347	273255	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Oxcarbazepina 60mg/ml	Frascos	24	R\$ -----	R\$ -----
348	272327	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Oxibutinina 5 mg	Comprimido	5040	R\$ -----	R\$ -----
349	298769	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Paroxetina 40 mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----
350	433172	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Pitavastatina Cálcica 4 mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----
351	388712	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Pregabalina 75 mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----
352	412091	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Rivaroxabana 20 mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----
353	394103	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Rivaroxabana 10 mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----
354	268520	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Rituximabe 500 mg	Frascos	8	R\$ -----	R\$ -----
355	282881	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Rosuvastatina 10 mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----
356	282882	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Rosuvastatina 20 mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----
357	272367	AMPLA CONCORRENCIA Atomoxetina 10 mg	Capsula	60.000	R\$ -----	R\$ -----
358	272363	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cloridrato de Sertralina 100 mg	Comprimido	1440	R\$ -----	R\$ -----
359	365454	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sorbitol+Laurilsulfato de Sódio 714+7,7mg/g	Supositório	728	R\$ -----	R\$ -----
360	445431	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sacubitril + Valsartana 24mg + 26mg	Comprimido	720	R\$ -----	R\$ -----
361	333569	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Tacrolimo monoidratado 0,1% (equivalente a 1,000 mg de tacrolimo)	Pomada	48	R\$ -----	R\$ -----
362	276948	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Trazodona 50mg	Comprimido	360	R\$ -----	R\$ -----

363	389338	EXCLUSIVO PARA ME/EPP LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES, PROTUSÃO APROX. 2.0 MM, AGULHA 0.63MM (23G), DESCARTÁVEL, CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO COMPOSTO, SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO, 01 AJUSTE DE PROFUNDIDADE, SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, PESO MÁX. APROX. 4G. 0.63MM (23G)	Caixa	R\$ -----	R\$ ----- -	R\$ -----
TOTAL					R\$ -----	
MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO CCZ – CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES						
364	408845	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLORIDRATO DE XILAZINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL A 2% - FRASCO NA COR ÂMBAR CONTENDO 10 ML	FRASCO	200	R\$ -----	R\$ -----
365	407462	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLORIDRATO DE CETAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10% - FRASCO NA COR ÂMBAR CONTENDO 10 ML	FRASCO	450	R\$ -----	R\$ -----
366	303292	EXCLUSIVO PARA ME/EPP SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 250 ML	UNIDADE	1.200	R\$ -----	R\$ -----
367	305935	EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROPOFOL 100MG/ML INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	180	R\$ -----	R\$ -----
368	269843	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADA. 2% FRASCO AMPOLA DE 20 ML	FRASCO	360	R\$ -----	R\$ -----
369	268093	EXCLUSIVO PARA ME/EPP METADONA 10MG/ML INJETÁVEL CAIXA COM 25 AMPOLAS DE 1 ML.	CAIXA	20	R\$ -----	R\$ -----
370	268469	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ISOFLURANO. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO NA COR AMBAR DE 240 ML	FRASCO	24	R\$ -----	R\$ -----
371	407454	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MELOXICAM 0,2% 20ML FRASCO-AMPOLA TRANSPARENTE CONTENDO	FRASCO	35	R\$ -----	R\$ -----

		20 ML. 407454				
372	410623	EXCLUSIVO PARA ME/EPP AMPICILINA SÓDICA 2,0G. APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA DE 2G DE PRINCÍPIO ATIVO E 1 AMPOLA DE DILUIENTE DE 10ML.	FRASCO	180	R\$ -----	R\$ -----
373	408992	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ZOLETIL 50 CARTUCHO ACOMPANHADO POR UMA BULA, CONTENDO 1 FRASCO- AMPOLA COM LIOFILIZADO E 1 FRASCO-AMPOLA COM 5 ML DE DILUENTE. TILLETAMINA (CLORIDRATO) 125,0 MG ZOLAZEPAM (CLORIDRATO) 125,0 MG EXCIPIENTE. Q. S.P.... 659,08 MG CADA FRASCO AMPOLA DE DILUENTE CONTÉM: ÁGUA ESTÉRIL. 5,0 ML	FRASCO	110	R\$ -----	R\$ -----
374	295682	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 05MG/ML FRASCO AMPOLA DE 10 ML INJETÁVEL	FRASCO	24	R\$ -----	R\$ -----
375	268252	EXCLUSIVO PARA ME/EPP CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 2ML.	AMPOLA	300	R\$ -----	R\$ -----
376	268255	EXCLUSIVO PARA ME/EPP EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	10	R\$ -----	R\$ -----
377	411435	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ATROPINA 1% INJETÁVEL 1 ML. AMPOLA	AMPOLA	10	R\$ -----	R\$ -----
378	268481	EXCLUSIVO PARA ME/EPP MIDAZOLAM 5 MG/ML DE 3 ML, INJETÁVEL	AMPOLA	10	R\$ -----	R\$ -----
379	327566	EXCLUSIVO PARA ME/EPP ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	200	R\$ -----	R\$ -----
TOTAL					R\$ -----	
TOTAL GERAL						R\$ -----

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$** (....), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5.2. Valores aferidos através de cotações realizadas no mercado, através de empresas que trabalham no seguimento de medicamentos, fontes extraídas do **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA (BANCO DE PREÇOS)** plataforma que funciona como cesta de preços, com preços balizados, banco do brasil, banco de preço da saúde-BPS, revista SIMPRO e diversos bancos de preços estaduais, licitações adjudicadas/ou, homologadas, e Atas de registro de preços, atendendo as principais instruções normativas e, normas legais vigentes, que se encontra em anexo no **ETP**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme abaixo:

Ação Orçamentária	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL
Funcional Programática	2.0217.10.303.0171.2603
Fonte	15001002001040 / 16000000000000 / 16210000000000 / 16003120000000
Elemento de Despesa	33.90.32.99.00
Ficha	20250563 / 20250564 / 20250565 / 20250566

Ação Orçamentária	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO SAMU
Funcional Programática	2.0217.10.302.0175.2607
Fonte	16000000000000
Elemento de Despesa	33.90.30.99.00
Ficha	20250364

Ação Orçamentária	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Funcional Programática	2.0217.10.302.0172.2604
Fonte	16210000000000
Elemento de Despesa	33.90.30.99.00
Ficha	20250297

Ação Orçamentária	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR
Funcional Programática	2.0217.10.302.0177.2609
Fonte	16000000000000
Elemento de Despesa	33.90.30.99.00
Ficha	20250470

Ação Orçamentária	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA
Funcional Programática	2.0217.10.302.0176.2608
Fonte	16000000000000
Elemento de Despesa	33.90.30.99.00
Ficha	20250412

Ação Orçamentária	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLOGIA
Funcional Programática	2.0217.10.305.0181.2612
Fonte	16000000000000 / 15001002000040 / 15001002001040
Elemento de Despesa	33.90.30.18.00
Ficha	20250613 / 20250614 / 20250615

Ação Orçamentária	PROPORCIONAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS A ANIMAIS DE COMPANHIA
Funcional Programática	2.0217.10.305.0185.2617
Fonte	15001002000040 / 15001002001040
Elemento de Despesa	33.90.30.18.00
Ficha	20250689 / 20250688

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de fornecimento:

8.1.1. O fornecimento dos medicamentos deverão ocorrer de forma parcelada e conforme demanda, mediante requisição da unidade requisitante, respeitando-se as quantidades máximas estimadas estabelecidas no Termo de Referência. O objetivo é garantir a disponibilidade contínua dos medicamentos necessários à manutenção dos serviços de saúde, dentro do período de vigência contratual. Os medicamentos deverão ser entregues na Assistência Farmacêutica do município, no endereço indicado na ordem de fornecimento, em perfeitas condições de conservação, transporte e dentro do prazo de validade exigido neste Termo. O fornecedor deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à temperatura adequada de transporte, acondicionamento e integridade da embalagem.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo órgão contratante, considerando o caráter emergencial da contratação.

9.1.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua das Mangueiras nº 1104, Centro, na Assistência Farmacêutica, de segunda a sexta, no horário comercial de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 hs, salvo disposição diversa determinada pela administração, em virtude da urgência da demanda.

9.1.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, com prazos de validade mínimos de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo quando a natureza do medicamento justificar prazo inferior, o que deverá ser previamente autorizado pela Administração.

9.1.4. Os medicamentos deverão ser acondicionados de forma adequada, conforme especificações do fabricante e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a integridade e segurança do produto durante o transporte.

9.1.5. O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, acompanhada da documentação sanitária exigida, incluindo, quando aplicável, laudo de controle de qualidade do lote fornecido.

9.1.6. Em caso de entrega em desacordo com o solicitado — incluindo erros de quantidade, especificação, integridade da embalagem ou prazo de validade — a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e no contrato.

9.1.7. O recebimento dos medicamentos será feito em duas etapas:

- Recebimento provisório, no momento da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa inicial;
- Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade do produto com as exigências contratuais e legais.

9.2. GARANTIA:

9.2.1. A garantia dos medicamentos fornecidos será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo esta assegurar que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo nos casos em que, por características intrínsecas do medicamento, o prazo total de validade seja inferior, situação que deverá ser previamente aceita pela Administração.

9.2.2. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados pelo fabricante, com rótulos e embalagens originais, sem violação, amassados ou qualquer tipo de avaria que comprometa sua integridade, segurança e eficácia.

9.2.3. A contratada se responsabilizará pela substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal, de quaisquer produtos entregues que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou com o Edital, estejam fora do prazo de validade, ou apresentem qualquer condição que os torne impróprios para o uso.

9.2.4. A não substituição dos produtos nos prazos estabelecidos ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.2.5. A contratada deverá manter canal de atendimento direto com a Administração para eventuais comunicações sobre substituição ou esclarecimentos técnicos relacionados aos medicamentos durante todo o período de vigência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

10.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente** que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Entregar a qualquer tempo comprovação de Origem dos bens importados eventualmente ofertados, bem como a quitação dos tributos de importação, a ser apresentada no momento da entrega dos bens, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;

10.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

11.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Araguaína - TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

11.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e

a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

12.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

13.1. DO RECEBIMENTO

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.2. LIQUIDAÇÃO:

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (20) vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. FORMA DE PAGAMENTO:

13.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5. Será efetuada a retenção tributária do Imposto de Renda, prevista na Instrução Normativa Municipal n.º 003, de 3 de agosto de 2023, nos pagamentos efetuados a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

13.4.6. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação, conforme enquadramento previsto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

13.4.7. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4.8. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

13.4.9. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril de 2025.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

15.2. Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.1. Moratória, caso ocorra um atraso injustificado, de 0,5% (meio por cento) por dia, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

15.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

15.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

15.4.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

15.4.1.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 04 (quatro) meses;

15.4.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

15.4.2.1. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 12 (doze) meses;

15.4.3. Dar causa à inexecução total do contrato:

15.4.3.1. **Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Araguaína – TO pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

15.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

15.5.1.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

15.5.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

15.5.2.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

15.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

15.5.3.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

15.5.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

15.5.4.1. **Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

15.6. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

15.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.9. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

15.10. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

15.11. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

15.11.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.11.2. pagamento da multa;

15.11.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.11.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.11.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.12. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.13. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.15. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

15.16. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

15.17. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

15.18. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.19. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

15.20. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

16.2. Salientamos que se porventura alguma situação imprevista no Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

16.3. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em contrato. A falsidade de qualquer documento/informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme artigo 89, inciso VII, § 1º do decreto Municipal nº 243/2024

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

***Nota explicativa:** No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.*

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura.

21.2. O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do ÓRGÃO.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

23.2. O Contratante não realizará operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos nem de outros tipos de cessão decorrentes deste contrato.

[observar IN SEGES 53/2020 e Parecer AGU Nº JL - 01]

23.3. A Contratada assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o Contratante não será responsável solidário.

23.4. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: [-----].

23.5. Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

23.6. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

23.7. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

23.8. E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Araguaína - TO, ... de de 2025.

Pela Administração:

_____ (assinatura Secretário)

CONTRATANTE

Pela Fornecedora:

_____ (assinatura administrador/ representante) _____

CONTRATADA.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Na data ____/____/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada Rua 25 de dezembro nº 307 - CENTRO - , por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. (____) (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº (____) e do CPF nº (____), de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não

ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante anuência e pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 30 do Decreto federal nº 11.462/2023 e Art. 92, inciso X, do Decreto Municipal nº 258/2024)

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Art. 164 do Decreto Municipal nº 258/2024)

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e do pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguaína – TO, ____ de ____ de 2025

Pela Administração:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXX

Pelo Fornecedor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXCNPJ/CPFXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXX ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FONE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMAIL XXXXXXXXXXXXXXXX NESTE ATO REPRESENTADO POR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta.

***** Diretor ou representante legal – RG/CPF